

Secretaria de Políticas de  
Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR

III Conferência Nacional de  
Promoção da Igualdade Racial

# SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

Brasília - 2013

Secretaria de Políticas de  
Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR

III Conferência Nacional de  
Promoção da Igualdade Racial

# SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

Brasília - 2013



**SUBSÍDIOS PARA O DEBATE**

**Presidência da República  
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
SEPPIR-PR**

**III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR)**

**DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SEM RACISMO:  
POR UM BRASIL AFIRMATIVO**

**Subsídios para o debate**

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPPIR/PR

PRESIDENTA DA REPÚBLICA  
Dilma Rousseff

MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
Luiza Bairros

SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Giovanni Harvey

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
Angela Nascimento

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS  
Silvany Euclênio

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS  
Lucy Góes da Purificação

Coordenação de Comunicação  
Juci Machado

Comissão Nacional Organizadora da III CONAPIR  
Subcomissão de Metodologia

Distribuição e Informações  
Presidência da República  
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR  
Esplanada dos Ministérios Bloco A, 5º e 9º andares  
CEP: 70.054-906 - Brasília/DF  
Tel.: (61) 2025-7040  
Twitter: <http://twitter.com/seppir>  
Facebook: <http://facebook.com/seppir>



**SUBSÍDIOS PARA O DEBATE**



# EXPEDIENTE

## EXPEDIENTE

### Conteudistas

Ângela Gomes  
Giovanni Harvey  
Lúcia Xavier  
Sueli Carneiro  
Tatiana Dias Silva  
Valdecir Nascimento  
Vanda Sá Barreto  
Wania Sant'Anna

### Seminários Temáticos

#### *Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo*

#### Brasília/DF

**Tema:** Desenvolvimento, Inclusão e Enfrentamento ao Racismo

#### Palestrantes:

Adolph Reed - Universidade da Filadélfia - EUA  
Luana Marques - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID  
Rafael Guerreiro - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

#### Salvador/BA

**Tema:** Representação Política e Enfrentamento ao Racismo

#### Palestrantes:

Conceição Vieira - Deputada Estadual Sergipe  
Luiz Alberto - Deputado Federal Bahia  
Luiza Erundina - Deputada Federal São Paulo  
Marilena Chauí - Universidade de São Paulo - USP  
Olívia Santana - Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE  
Sílvio Humberto - Vereador Salvador (Bahia)

### **Recife/PE**

**Tema:** Trabalho e Desenvolvimento: Capacitação Técnica, Emprego e População Negra

#### **Palestrantes:**

Giovanni Harvey - Incubadora Afro-brasileira

Jackeline Natal - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE/PE

João Paulo Lima - Deputado Federal Pernambuco

Luciana Santos - Deputada Federal Pernambuco

Maria Aparecida Bento - Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT

Ramatis Jacino - Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial - INSPIR

Stela Rosa - Ministério da Educação - MEC

### **São Paulo/SP**

**Tema:** Desenvolvimento e Mulher Negra

#### **Palestrantes:**

Guacira César de Oliveira - Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

Janete Pietá - Deputada Federal São Paulo

Leci Brandão - Deputada Estadual São Paulo

Lourdes Bandeira - Secretária de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR

Mônica Aguiar - Blog Mulher Negra

Sueli Carneiro - Geledés - Instituto da Mulher Negra

### **Belém/PA**

**Tema:** Territórios Tradicionais Negros: Desenvolvimento e Enfrentamento ao Racismo

#### **Palestrantes:**

Alfredo Wagner Berno de Almeida - Associação Brasileira de Antropologia - ABA

Felício Pontes - Procurador Geral da República

Maria Rosalina Silva - Vereadora Queimada Nova (Piauí)

Valdina Oliveira Pinto - Makota do Tanuri Junnçara (Bahia)

Wande Abimbola - Instituto Ifá Heritage Institute - Nigéria

### **Porto Alegre/RS**

**Tema:** Oportunidades para a Juventude Negra

#### **Palestrantes:**

Ângela Guimarães - Secretária Nacional de Juventude - SNJ/PR

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

Karen Moraes - Movimento de Ação Afirmativa - NEGRAÇÃO-RS

Luiz Inácio Silva da Rocha - Fórum Estadual da Juventude Negra do Espírito Santo - FEJUNES

Raul Carrion - Deputado Estadual Rio Grande do Sul

Reginete Bispo - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul (CDES-RS)

Riccardo Cappi - Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

### COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONAPIR

Luiza Helena de Bairros

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR)

Lucy Góes da Purificação

Secretária de Planejamento e Formulação de Políticas (SEPLAN)

Angela Maria de Lima Nascimento

Secretária de Políticas de Ações Afirmativas (SPAA)

Silvany Euclênio Silva

Secretária de Políticas para Comunidades Tradicionais (SECOMT)

Jucinete Maria Machado

Coordenadora da Assessoria de Comunicação (ASCOM)

Edson Lopes Cardoso

Assessor Especial (GABINETE)

Eunice Léa de Moraes

Assessora para Assuntos Federativos (GABINETE)

Sérgio Pedro da Silva

Secretário Executivo do Conselho

Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR)

Angela Maria da Silva Gomes

Nótorio Saber (CNPIR)

Arlson Ventura

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ/CNPIR)

Clédisson Geraldo dos Santos Júnior

Coletivo Nacional de Juventude Negra - (ENEGRECER/CNPIR)

Estela Maris Cardoso

Fórum Nacional de Mulheres Negras (FNMN/CNPIR)

Maria Júlia Reis Nogueira

Central Única dos Trabalhadores (CUT/CNPIR)

Manoel Júlio de Souza Vieira

União de Negros pela Igualdade (UNEGRO/CNPIR)

Valkíria de Souza Silva

Centro de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira (CENARAB/CNPIR)

### **COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

Giovanni Harvey

Secretário Executivo (SEPPIR)

João Cláudio Bassos Pompeu

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (SE)

Eunice Léa de Moraes

Assessora para Assuntos Federativos (GABINETE)

Clédisson Geraldo dos Santos Junior

Coletivo Nacional de Juventude Negra - (ENEGRECER/CNPIR)

Maria Júlia Reis Nogueira

Central Unica dos Trabalhadores (CUT/CNPIR)

Manoel Júlio de Souza Vieira

União de Negros pela Igualdade (UNEGRO/CNPIR)

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

### **SUBCOMISSÃO DE METODOLOGIA**

Edson Lopes Cardoso

Assessor Especial (GABINETE)

Mônica Alves de Oliveira Gomes

Diretora de Programas (SPAA)

Ângela Cristina dos Santos Guimarães

Secretária-Adjunta da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ)

Valkíria de Souza Silva

Central de Africanidade e Resitência Afro-Brasileira (CENARAB/CNPIR)

Valdecir do Nascimento

Notório Saber (CNPIR)

Ângela Maria da Silva Gomes

Notório Saber (CNPIR)

Estela Maris Cardoso

Fórum Nacional de Mulheres Negras (FNMN)

### **SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

Jucinete Maria Machado

Coordenadora da Assessoria de Comunicação (ASCOM)

Aida Rodrigues Feitosa

Ministério do Meio Ambiente (MMA/CNPIR)

Carmem Cira Lustosa da Costa

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (ASCOM)

Ualid Hussein Ali Mohd Rabah

Federação Palestina (FEPAL/CNPIR)

João Fernando G. Abreu

Federação Nacional das Associações de Pessoas com Doenças Falciformes (FEPAL/CNPIR)

Sofia Débora Levy

Confederação Israelita do Brasil (CONIB/CNPIR)

### **SUBCOMISSÃO DE LOGÍSTICA**

Luciana Batista de Sá  
Diretora de Programas (SEPLAN)

Maria das Graças Serafim Cabral  
Assessora Técnica (SPAA)

Charliane Ferreira de Mesquita  
Assessora Técnica (SEPLAN/SEPPPIR)

Carla Fernandes e Oliveira  
Especialista (SPAA)

João Carlos Borges Martins  
Associação Nacional dos Coletivos de Empresários e Empreendedores  
Afro-Brasileiros (ANCEABRA/CNPIR)

Arilson Ventura  
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ/  
CNPIR)

### **SUBCOMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

Artur Antônio dos Santos Araújo  
Assessor Parlamentar (SEPPPIR)

Ronaldo Jorge Rodrigues de Oliveira  
Assessor Técnico (SECOMT)

Sérgio Pedro da Silva  
Secretário Executivo (CNPIR)

Felipe da Silva Freitas  
Gerente de Projetos (SPAA)

Cristian Trindade Ribas  
União Nacional dos Estudantes (UNE/CNPIR)

Helcias Roberto Paulino Pereira  
Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APN'S/CNPIR)

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

Pedro Paulo da Cunha Carvalho  
Rede Amazônia Negra (RAN/CNPIR)

Ana Cristina dos Santos Duarte  
União Geral dos Trabalhadores (UGT/CNPIR)

Maria Conceição Lopes Fontoura  
Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB/CNPIR)

Estela Maris Cardoso  
Fórum Nacional de Mulheres Negras (FNMN/CNPIR)

### **Contatos:**

**Comissão Organizadora:** 61-2025-7121 / 2025-7069 (conapir2013@seppir.gov.br)

**Comunicação da SEPPIR:** 61-2025-7040/2025-7043 (seppir.imprensa@seppir.gov.br)



# SUMÁRIO

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>19</b>
<b>1. ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O ENFRENTAMENTO AO RACISMO</b> .....	<b>24</b>
1.1. Desenvolver ou Crescer .....	<b>24</b>
1.1.1 - Apropriação e invisibilização de conhecimentos e tecnologias.....	<b>25</b>
1.1.2 - Desterritorialização e crescimento econômico .....	<b>26</b>
1.1.3 - Direitos e desenvolvimento sem racismo .....	<b>27</b>
1.2. Desenvolvimento e superação das desigualdades raciais .....	<b>28</b>
1.2.1 - Educação e formação da população negra .....	<b>29</b>
1.2.2 - Inserção da população negra na ciência, tecnologia e inovação.....	<b>31</b>
1.2.3 - Empreendedorismo e inclusão produtiva.....	<b>32</b>
1.3. Interseccionalidade de gênero e raça e desenvolvimento.....	<b>33</b>
1.3.1 - Plataforma de promoção social das mulheres negras .....	<b>36</b>
Reversão de estigmas e estereótipos.....	<b>37</b>
Inserção no mercado de trabalho.....	<b>37</b>
A questão premente da educação.....	<b>39</b>
Formação de quadros.....	<b>39</b>
Fortalecimento das organizações de mulheres negras.....	<b>40</b>
1.4. Enfrentamento à Violência .....	<b>40</b>
<b>2. POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS</b> .....	<b>44</b>
2.1. Estatuto da Igualdade Racial .....	<b>45</b>
2.2. Planejamento e orçamento públicos .....	<b>46</b>
Novo modelo do PPA .....	<b>47</b>
Orçamento.....	<b>49</b>
2.3. Políticas de promoção da igualdade racial: breve balanço .....	<b>50</b>
2.3.1 - Programa Nacional de Ações Afirmativas (PNAA).....	<b>51</b>
Educação.....	<b>51</b>

Trabalho.....	52
Cultura.....	53
2.3.2 - Política Nacional de Saúde Integral da População Negra .....	54
2.3.3 - Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.....	55
2.3.4 - Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais .....	56
Programa Brasil Quilombola (PBQ).....	57
Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana .....	59
Iniciativas para Povos de Cultura Cigana.....	61
2.3.5 - Plano Juventude Viva.....	62
<b>3. ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL .....</b>	<b>64</b>
Conceituação.....	65
3.1. Institucionalização da promoção da igualdade racial.....	67
3.1.1 - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).....	67
<b>4. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL: IGUALDADE RACIAL NOS ESPAÇOS DE DECISÃO .....</b>	<b>72</b>
4.1. Pertencimento racial e participação política .....	73
4.2. Reforma Política.....	75
4.3. Controle social das políticas públicas.....	76
<b>Referencias Bibliográficas.....</b>	<b>80</b>
<b>ANEXO.....</b>	<b>86</b>





# INTRODUÇÃO

## INTRODUÇÃO

**1** - Desde março de 2013, representantes da sociedade civil e do setor público têm se reunido em torno dos processos de organização e participação nas etapas municipais e estaduais da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (III CONAPIR), que acontecerá em Brasília, nos dias 05 a 07 de novembro de 2013.

**2** - A III CONAPIR tem por objetivos: (a) reafirmar e ampliar o compromisso do Governo Federal e da sociedade brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil; (b) avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; (c) propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito do Poder Executivo (federal, estadual e municipal) e de outros Poderes da República; e (d) discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

**3** - Em 2005, quando da realização da I CONAPIR, o debate sobre “Estado e Sociedade - Promovendo a Igualdade Racial” possibilitou estabelecer as propostas em torno das quais se organizam os doze eixos do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.<sup>1</sup> Quatro anos mais tarde, a II CONAPIR centrou-se na avaliação dos “Avanços, Desafios e Perspectivas da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial”, num momento de expansão de órgãos municipais e estaduais voltados para esta temática.

**4** - Assim, o tema central desta Conferência - *Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo* - pretende responder aos novos desafios que se colocam para que as políticas de promoção da igualdade racial, passados dez anos de sua institucionalização no governo federal, venham a ocupar um novo patamar, no contexto das mudanças que se operaram no país.

**5** - A ampliação das formas de organização do movimento negro, a aprovação de leis em favor da igualdade racial e as iniciativas governamentais delas decorrentes produziram mudanças na inserção socioeconômica da população negra. Desse modo, modificaram mentalidades e atitudes no espaço público, posto que a ideia de inclusão, antes vista como uma possibilidade, ganhou corpo na vida de mulheres e homens negros, abrindo novos campos de percepção individual e coletiva sobre a efetiva participação na sociedade brasileira.

<sup>1</sup> Eixos do PLANAPIR: (1) Trabalho e Desenvolvimento Econômico; (2) Educação; (3) Saúde; (4) Diversidade Cultural; (5) Direitos Humanos e Segurança Pública; (6) Comunidades Remanescentes de Quilombos; (7) Povos Indígenas; (8) Comunidades Tradicionais de Terreiro; (9) Política Internacional; (10) Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; (11) Infraestrutura; (12) Juventude.

**6** - A III CONAPIR ocorre, portanto, numa conjuntura marcada por perspectivas favoráveis de maior atuação da população negra nos temas que podem conduzir a uma ordem social justa, livre do racismo e das desigualdades raciais.

**7** - O presente documento traz algumas contribuições para subsidiar delegados(as) e convidados(as) da III CONAPIR nesse importante debate, que se organiza em torno dos quatro subtemas propostos para a Conferência.

**8** - A primeira parte - **Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo** - discute as lógicas do desenvolvimento e sua tendência histórica à exclusão dos grupos discriminados. Aponta possibilidades de um desenvolvimento sem racismo, baseado no reconhecimento dos direitos das comunidades ao habitat natural; na produção socialmente responsável; e na incorporação do combate ao racismo como parâmetro das estratégias de desenvolvimento. Propõe ainda uma plataforma de promoção social das mulheres negras, além de discutir quatro questões-chave para a plena participação dos negros nos benefícios do desenvolvimento: educação, ciência e tecnologia, empreendedorismo e enfrentamento da violência.

**9** - A segunda parte - **Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios** - situa os ganhos da promoção da igualdade racial no planejamento e no orçamento público, sob a vigência do Estatuto da Igualdade Racial. Apresenta também um balanço dos principais planos e programas que orientam a política de igualdade racial no governo federal, com destaque para o programa nacional de ações afirmativas; a política nacional de saúde da população negra; o plano nacional de implementação da Lei 10.639/2003; as políticas para comunidades quilombolas, de matriz africana e povos ciganos; e o plano Juventude Viva.

**10** - A terceira parte trata dos **Arranjos Institucionais para a sustentabilidade das políticas de igualdade racial**, partindo de uma reflexão sobre o futuro da promoção da igualdade e as possibilidades para assegurar a sua sustentabilidade social, política, institucional, jurídica e econômica. No aspecto institucional destaca a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), que organiza e fortalece a institucionalização da igualdade racial no país, com especial atenção para os estados, distrito federal e municípios.

**11** - O quarto subtema - **Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão** - traz para o debate a questão da democracia. A sub-representação de mulheres e homens negros nos postos públicos e nos parlamentos é tomada como indicador da persistência do racismo institucional. Chama a atenção para a importância da reforma política, para fazer valer os princípios da igualdade e da pluralidade como centrais na agenda democrática. Por fim, destaca como o gradual crescimento da participação negra no controle social tem influenciado a ação governamental nos últimos dez anos.



**SUBSÍDIOS PARA O DEBATE**



# **1. ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O ENFRENTAMENTO AO RACISMO**

# 1. ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O ENFRENTAMENTO AO RACISMO

**12** - Em sociedades desiguais, a produção de conceitos representa campos de disputa ideológica e política. O mesmo ocorre com o conceito de desenvolvimento, que remete a concepções diversas de acordo com diferentes atores sociais.

**13** - Por exemplo, o conceito construído a partir da lógica dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e de matriz africana, entre outros, diferencia-se, e muito, daquele realizado segundo a lógica das corporações transnacionais, em termos de produção e consumo, por se basearem em valores civilizatórios diferentes.

**14** - Assim, faz-se necessário entender de qual desenvolvimento estamos falando e quais os atores sociais envolvidos em sua construção, posto que o racismo e outras ideologias produziram discursos e imprimiram políticas diversas ao longo da história.

**15** - Como é um tema vasto, neste documento serão enfocados alguns dos discursos que promoveram e sustentaram, e ainda o fazem, a desigualdade racial, ainda que calcados na ideia de melhorias sociais, econômicas e culturais e de participação política.

## 1.1 Desenvolver ou Crescer

**16** - Inicialmente, é preciso ressaltar que autores diversos são unânimes em dizer que, politicamente, a lógica da matriz de crescimento econômico é oposta à de desenvolvimento. Os que analisam este conceito a partir da crítica ao capitalismo afirmam, como ACSREALD (2004), que há um esvaziamento do termo se tomarmos como referência as possibilidades de “melhoria” que deveriam englobar o avanço em todos os campos: da cultura, da saúde, da educação, da economia, e não se resumir apenas a este último. Portanto, *desenvolvimento* pressupõe mudanças efetivas nas relações sociais e, principalmente, nos valores; já o *crescimento* é uma matriz mercantil que não envolve valores e nem implica em justiça social.

**17** - De forma resumida, crescimento econômico e desenvolvimento econômico, na lógica capitalista neoliberal, tem se traduzido em “aumento da acumulação” e tem impulsionado o “aumento da exclusão social e racial”. Com um discurso baseado no “mito do progresso”, foram promovidas políticas que fomentaram o “crescimento ilimitado e a qualquer custo”, resultando em aumento das desigualdades raciais e de gênero.

**18** - A lógica de crescimento baseada apenas em uma matriz mercantil acentuou a exclusão de mulheres e homens negros, desde o período colonial até o século XXI. A economia colonial assentou-se na “extração ilimitada dos recursos naturais” com uma economia exportadora, com os ciclos do açúcar e do café, e supôs apropriação ilimitada da natureza, de homens e mulheres negros e indígenas, dos conhecimentos e tecnologias por eles produzidos.

**19** - Segundo BIELSCHOWSKY (2007), o “*desenvolvimento econômico é crescimento com transformação estrutural, que leva ao progresso técnico, aumento de produtividade, e quando bem conduzido, aumenta o bem-estar da população*”. Contudo mesmo quando se priorizou o desenvolvimento econômico, o bem estar gerado não beneficiou a maioria negra, uma vez que no pós-abolição esta não só ficou sem acesso aos bens materiais, como terra e moradia, como também aos serviços públicos.

**20** - Para NOGUEIRA (2004), a globalização, ou a mundialização contemporânea, se apresenta como uma continuidade do processo neocolonial de ocidentalização do planeta, através da imposição de uma única proposta política, ideológica, econômica e cultural, centrada na mercadoria e no capital predatório, capaz de invadir a sociedade com suas concepções científico-filosóficas próprias do desenvolvimento irresponsável, associado ao pragmatismo do pensamento euro-ocidental.

**21** - Por via de regra, isso resulta em impactos violentos no modo de vida das populações negras e indígenas, que construíram territórios próprios, baseados em tradições e valores humanos ancestrais, que se sustentam numa interação permanente e respeitosa com a terra e com a natureza.

### **1.1.1 - Apropriação e invisibilização de conhecimentos e tecnologias**

**22** - Os diversos povos africanos trasladados para o Brasil - especialmente os ewe fon, yoruba e bantu, que vieram em maior número - trouxeram modelos tecnológicos e conhecimentos essenciais para a construção do país, a exemplo da mineração, da siderurgia, das técnicas agrícolas e da construção civil. Isso possibilitou o desenvolvimento das grandes plantações, da mineração, da construção das cidades, etc., além das práticas médicas e alimentares tradicionais que garantiram, e garantem até os dias atuais, a sobrevivência de extensa parcela da população brasileira, historicamente ignorada pelo Estado.

**23** - Este arcabouço tecnológico, preservado e praticado nos territórios tradicionais constituídos pela descendência africana no Brasil, nas áreas rurais ou urbanas, tem sido tratado de maneira ambígua pelo capital e pela ciência moderna. É transformado em propriedade científica privada quando útil ao capital e ao seu modelo de produção, mas é negado, invisibilizado e desquali-

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

ficado quando contraditório aos interesses do projeto hegemônico de desenvolvimento. Por exemplo, a utilização de ervas medicinais, de hidroterapias e de outras práticas, adjetivadas no passado como “primitivismo” ou “feitiçaria”, hoje são incorporadas ao que há de mais moderno na medicina alternativa, e até mesmo da medicina ortodoxa. Paradoxalmente, o que antes estava solidariamente à disposição do coletivo, passa a ser monopolizado pela indústria farmacêutica e pelas leis de patentes, expropriando comunidades inteiras dos seus conhecimentos tradicionais.

### 1.1.2 - Desterritorialização e crescimento econômico

**24** - O paradigma de crescimento desordenado em nome do progresso, adotado no Brasil a partir dos anos de 1970, gerou um quadro de agravamento de problemas ambientais e sociais.

**25** - A modernização capitalista da agricultura se traduziu na crescente utilização de agrotóxicos e adubos químicos, na mecanização intensiva e adensamento urbano, na agudização dos conflitos agrários, na desapropriação dos territórios tradicionalmente ocupados por quilombolas e indígenas, produzindo impactos socioambientais e humanos.

**26** - Da mesma maneira, o processo de urbanização deu origem às cidades industriais, cidades administrativas modernas e cidades mercadoria (turísticas). Estruturadas com base na concentração do solo e na especulação imobiliária, estas provocaram ondas sucessivas de exclusão, desterritorialização e expulsão da população negra e periférica, para regiões carentes de equipamentos e serviços sociais e culturais.

**27** - Apesar das contradições em seu desenvolvimento recente, o Brasil é reconhecidamente um país rico em biodiversidade e em diversidade humana. Isso se deve, em grande parte, às comunidades indígenas, quilombolas e de matriz africana, sejam rurais ou urbanas, que usam seus territórios dentro de um equilíbrio dinâmico.

**28** - As comunidades tradicionais têm a terra como bem coletivo, espaço de manifestação da vida, da existência e, como tal carregam todos os valores da cultura, da ancestralidade e da história. (NOGUEIRA, 2013) Por isso a conservam e não a mercantilizam, pois, *“enquanto a sociedade ocidental capitalista virou as costas para a biodiversidade, considerando-a apenas mercadoria e matéria prima, povos tradicionais do terceiro mundo a conservaram dentro de sua cosmovisão integradora entre natureza e cultura.”* (SHIVA, 2001)

**29** - Assim, o avanço do agronegócio, das mineradoras e da especulação imobiliária sobre territórios tradicionais, muitos ainda pendentes de regularização pelo Estado, ameaça a sobrevivência social, econômica e cultural das comunidades. Os direitos territoriais também são ameaçados por projetos ambientais que, baseados numa visão dicotômica da cultura euro-ocidental, não concebem a coexistência sustentável entre meio-ambiente e seres humanos. Daí o estabelecimento de áreas de preservação, ignorando a presença de populações tradicionais, sem as quais a área em questão já teria sucumbido ao avanço do capital predatório.

**30** - Esse modelo, centrado na mercadoria, invade os espaços sociais com sua lógica e concepções próprias que confundem desenvolvimento com crescimento, acentuando o racismo ambiental, a feminização e a etnização da pobreza.

### 1.1.3 - Direitos e desenvolvimento sem racismo

**31** - A negação e a violação dos direitos humanos básicos, nas áreas urbanas e rurais, são próprias do modelo hegemônico de desenvolvimento, que precariza as condições de habitabilidade, expõe a população negra à falta de saneamento básico, poluição do ar e dos mananciais. Isso tipifica o racismo ambiental.

**32** - Nos últimos dez anos, cerca de 40 milhões de pessoas saíram da situação de pobreza extrema, graças aos programas sociais do governo brasileiro - transferência de renda através de benefícios como aposentadorias, “bolsa família” e assistência social.

**33** - De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população brasileira extremamente pobre, ou seja, aquela que sobrevive com menos de um dólar por dia, é estimada em 16 milhões de pessoas, das quais 71% são negras; 9,6 milhões (59%) vivem na região Nordeste; e 51% têm até 19 anos de idade. Entre os residentes no campo, um em cada quatro se encontra em extrema pobreza (4,1 milhões de pessoas); aproximadamente 53% dos domicílios não estão ligados à rede geral de esgoto pluvial ou fossa séptica; pelo menos 48% dos domicílios rurais em extrema pobreza não estão ligados à rede geral de distribuição de água e não têm poço ou nascente na propriedade.

**34** - A permanência da sobrerrepresentação de negros na situação de pobreza extrema indica os limites do modelo de desenvolvimento para assegurar a superação das desigualdades regionais, raciais e de gênero.

**35** - Dessa perspectiva, erradicar a pobreza pressupõe pensar em termos de riqueza justa, que somente poderá ser alcançada através de um modelo redistributivo que reduza a concentração da riqueza. Mais do que falta de desenvolvimento, a pobreza é aí entendida como resultado do déficit de poder.

**36** - De acordo com SACHS (2002:8), *“Longe de serem pessoas necessitadas à espera de provisões, os pobres devem ser vistos como cidadãos cerceados por uma falta de direitos, habitações, salários e influência política. Assim, qualquer tentativa de mitigar a pobreza tem de estar centrada no reforço dos direitos e oportunidades. Isto é particularmente verdadeiro no caso das mulheres, que amiúde são legalmente marginalizadas. Em muitos lugares, elas não têm acesso à propriedade, à renda ou a qualquer influência, apesar de carregarem a maior parte do fardo da vida cotidiana e de terem freqüentemente que sustentar suas famílias”*.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**37** - Portanto, um desenvolvimento sem racismo:

- Reconhece o direito ao habitat natural, mediante sua incorporação à lei nacional, segundo o qual o controle da terra, das águas e das sementes é uma questão de direitos humanos das comunidades;
- Baseia-se na produção socialmente responsável, na precedência dos portadores de direitos, na liberdade de informação e na responsabilidade empresarial ampliada;
- Incorpora o combate ao racismo como parâmetro fundamental das estratégias de desenvolvimento, expressas em políticas afirmativas da diversidade cultural, da biodiversidade e da justiça sócio-ambiental, em favor dos direitos de grupos historicamente excluídos - negros, mulheres, povos e comunidades tradicionais em geral.

### 1.2. Desenvolvimento e superação das desigualdades raciais

**38** - A empreitada colonial e escravista fez com que, entre os séculos XVI e XIX, os portos brasileiros recebessem, de acordo com estimativas conservadoras, cerca de quatro milhões de homens e mulheres escravizados - quatro entre cada dez africanos trasladados para o continente americano foram aportados no Brasil. (CURTIN, 1969)

**39** - Assim, durante 350 anos, a população escravizada foi responsável por quase tudo produzido no país, seja para exportação, para a economia interna ou para a subsistência das casas grandes às senzalas. Essa obra impressionante, mais do que força física, exigiu a habilidade e a inventividade de africanos e afrodescendentes na agricultura, pesca, metalurgia, construção civil, medicina, entre outros campos de conhecimento.

**40** - A ausência dessas referências perpetua a idéia de uma África “primitiva” e, ao mesmo tempo, de africanos incapazes de produzir cultura e conhecimento. Em grande medida, o conjunto de discriminações e desvantagens que ainda recaem sobre a população negra reflete a falta de reconhecimento da contribuição essencial desse segmento para a construção do Brasil.

**41** - As condições para a alteração deste cenário foram se construindo ao longo de décadas, tendo ganhado maior proeminência nos últimos dez anos, quando da implementação de uma série de políticas voltadas para a inclusão social e econômica. Aí se destacam o aumento do valor real do salário mínimo, com maior poder de compra em todas as regiões do país, a redistribuição de renda para os segmentos mais empobrecidos, a melhoria dos níveis de escolaridade e a ampliação do acesso a empregos formais, entre outras. Essas políticas, potencializadas pelas ações afirmativas, foram capazes de gerar impactos sobre os afro-brasileiros, lançando o desafio de ampliar e aprofundar este ciclo virtuoso, para incidir de modo mais efetivo sobre as desigualdades raciais.

### 1.2.1 - Educação e formação da população negra

**42** - Indicadores como anos de estudo, reprovação, evasão, distorção idade-série, conteúdo dos currículos escolares, qualidade de equipamentos e infra-estrutura das escolas, além de sua localização, qualificação de professores e de supervisores, demonstram a permanência de evidentes distorções entre os serviços educacionais disponíveis para estudantes brancos e negros.

**43** - Há uma crescente tendência em considerar a elevação dos níveis de escolaridade - com ampliação quantitativa e qualitativa da oferta de serviços de educação - como sendo a estratégia mais adequada para ampliar as oportunidades de ascensão social e econômica.

**44** - De fato, é impossível negar o valor escolaridade para os afro-brasileiros de todas as idades, considerando as exigências de formação para inserção qualificada no mercado de trabalho e as múltiplas repercussões na qualidade de vida das pessoas. A literatura especializada indica, por exemplo, que a elevação da escolaridade das mães tanto amplia a expectativa de vida das crianças como melhora as condições de existência de suas famílias e comunidades.

**45** - As organizações do movimento negro sempre ressaltaram o papel da educação formal para a cidadania dos afro-brasileiros, evidenciando a necessidade de garantir três fatores essenciais: o acesso, a permanência e o conteúdo ensinado em nossas escolas.

**46** - Destacam o *acesso*, porque grandes contingentes de afrodescendentes vivem em comunidades com unidades educacionais precárias, inexistentes ou em número insuficiente para atendimento da demanda local.

**47** - Destacam a *permanência*, porque o universo escolar é identificado como um lugar de reprodução de ideologias que inferiorizam as crianças negras, a ponto de transformar a escola em um lugar não desejado, de impossível convivência; onde o preconceito, a discriminação e o racismo se generalizam nas relações tanto entre os alunos como entre alunos e professores.

**48** - Destacam o *conteúdo ensinado*, porque as representações sobre a população de origem africana e a sua contribuição à formação da humanidade e do país têm sido largamente ignoradas e estereotipadas. Ou seja, a formação recebida no ambiente escolar não contribui para a construção e o fortalecimento de valores relacionados à pluralidade cultural, à democracia e à igualdade entre os seres humanos.

**49** - Esta visão abrangente diz respeito a uma escola inclusiva, empenhada em livrar o universo escolar de ideologias de dominação, comprometendo-o com a ampliação de habilidades e potencialidades dos alunos e alunas, do conjunto de profissionais que atuam neste universo e das comunidades nas quais estão inseridas.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**50** - Até que ponto este quadro tem sido alterado? Mais uma vez, indicadores relacionados à educação demonstram o contundente desafio ainda posto nesta seara. A Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira (IBGE, 2010) mostra que *“quando se observam as taxas de analfabetismo, de analfabetismo funcional e de frequência escolar, verifica-se uma persistente diferença entre os níveis apresentados pela população branca, por um lado, e as populações preta e parda por outro. A taxa de analfabetismo diminuiu na última década, passando de 12,3%, em 1999, para 9,7%, em 2009, para o total da população, o que representa um contingente de 14,1 milhão de analfabetos. Apesar de avanços, tanto a população de cor preta quanto a de cor parda ainda tem o dobro da incidência de analfabetismo observado na população branca: 13,3% dos pretos e 13,4% dos pardos, contra 5,9% dos brancos, são analfabetos”*.<sup>2</sup>

**51** - O analfabetismo funcional avalia habilidades em leitura, escrita, cálculos e ciências, entre pessoas de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos completos de estudo, ou seja, que não concluíram a 4ª série do ensino fundamental. No Brasil, este indicador teve considerável queda, passando de 29,4%, em 1999, para 20,3%, em 2009, o que englobaria, ainda, 29,5 milhões de pessoas.

**52** - Em 2009, entre pretos e pardos, 25,4% e 25,7%, respectivamente, encontravam-se na condição de analfabetos funcionais; na população branca, a taxa era de 15,0%. Considerando que o analfabetismo funcional tem sido apontado como um fator de constrangimento da capacidade produtiva do país, afetando negativamente o mercado de trabalho, é forçoso reconhecer a importância de programas de formação e de complementação escolar de jovens e adultos, especialmente os negros.

**53** - Cabe ainda uma rápida análise dos indicadores relacionados à média de anos de estudos, que *“é uma outra maneira de se avaliar o acesso à educação e as conseqüentes oportunidades de mobilidade social”*. (IBGE, 2010) Assim, em 2009, a população de 15 anos ou mais de idade autodeclarada branca tinha, em média, 8,4 anos de estudo, enquanto os negros (pretos e pardos) tinham, em média, 6,7 anos. Em comparação ao verificado em 1999, verifica-se um aumento da média de anos de estudo em ambos os grupos, *“mas o nível atingido tanto pela população de cor preta quanto pela de cor parda, ... é atualmente inferior àquele alcançado pelos brancos em 1999, que era, em média, 7,0 anos de estudos”*. (IBGE, 2010)

**54** - Em 2003, foi aprovada a Lei N° 10.639 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), tornando obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira no currí-

<sup>2</sup> A publicação citada analisa a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2009 e, em alguns casos, a compara com a PNAD de 1999.

culo da educação básica. Essa conquista se deve ao empenho de educadores negros e negras de todo o país e a sua efetiva implementação é, agora, uma responsabilidade de todas as instituições de ensino, dos órgãos e gestores dos sistemas de ensino nacional.

**55** - Levando em conta os aspectos críticos que revertem os indicadores de educação para os afro-brasileiros, a Lei 10.639 e suas diretrizes constituem uma oportunidade concreta para fortalecer diálogos e aprendizagens voltados ao combate de todas as formas de discriminação e à valorização da pluralidade étnico-racial na sociedade brasileira.<sup>3</sup> Indo além, a plena implementação da lei pode contribuir para a qualificação do debate sobre o desempenho diferenciado de crianças brancas e negras nos processos de aprendizagem escolar.

### 1.2.2 - Inserção da população negra na ciência, tecnologia e inovação

**56** - Entre todos os indicadores relacionados à escolaridade dos afro-brasileiros, a participação no ensino de nível superior exhibe as alterações mais significativas, que abrem caminhos para a inserção nos processos de expansão de conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação.

**57** - Em 1999, entre os estudantes brancos de 18 a 24 anos, 34,4% cursavam o nível superior de ensino; entre os estudantes pretos e pardos, na mesma faixa etária, esse percentual era, respectivamente, de 7,5% e 8,0%. Dez anos depois, 62,6% dos estudantes brancos de 18 a 24 anos de idade, estão nesse nível de ensino, contra 28,2% dos estudantes pretos e 31,8% dos estudantes pardos. O diferencial na proporção dos grupos branco (2/3), preto e pardo (1/3) permanece expressivo, mas a ampliação da presença desses últimos se deu em percentuais não verificáveis em outros níveis de escolaridade e faixas etárias.

**58** - Na população de 25 anos ou mais de idade *"há um crescimento notório na proporção de pretos e pardos graduados"*. Em 1999, apenas 2,3% dos pretos e pardos haviam alcançado esse nível de formação, contra 9,8% dos brancos. Hoje a quantidade de pessoas pretas e pardas que têm curso superior completo é de cerca de 1/3 em relação aos brancos, ou seja: 4,7% dos pretos e 5,3% de pardos contra 15,0% de brancos com curso superior concluído nessa faixa etária. (IBGE, 2010)

**59** - Esses indicadores sugerem que a instituição de ações afirmativas para o ingresso de estudantes negros(as) no ensino superior, incluindo o Programa Universidade para Todos (PROUNI), começa a gerar resultados concretos para essa parcela da população brasileira. De fato, segundo o Censo Nacional da Educação Superior 2010, do Ministério da Educação, entre

<sup>3</sup> A Lei 10.639/2003 tem como complemento normativo as "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana", aprovadas, em 2004, pelo Conselho Nacional de Educação.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

as 274 Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil, 81 (29,6%) possuíam algum tipo de política de ação afirmativa para os candidatos ao ingresso. Entre essas, 24 são universidades estaduais e 25 federais, ou seja, as políticas de ação afirmativa para negros(as) no ensino superior têm sido fortemente impulsionadas pelas universidades públicas (61%), que possuem os melhores perfis acadêmicos do país.

**60** - Em 2010, 408.562 novos alunos foram admitidos nas universidades (pública e privada). Dentre estes, 51.494 alunos ingressaram por algum tipo de ação afirmativa, dos quais 13.842 (27%) através de ações afirmativas para negros e 32.851 (64%) por ações afirmativas para alunos que freqüentaram escolas públicas.

**61** - Esse processo, em grande medida, tem relação com as evidências apresentadas no estudo de Castilho (2011), sobre o perfil da desigualdade racial na estrutura ocupacional, que mostra mudanças recentes na participação em ocupações consideradas de elevado prestígio social. Mulheres e homens negros profissionais das áreas de ciências e artes passaram de 5,92% em 2002 para 7,61% em 2009.<sup>4</sup>

**62** - Grosso modo, há uma tendência de maior inserção qualificada da população negra no mercado de trabalho, o que indica o potencial das medidas de ação afirmativa para mobilidade social desse segmento, incluindo a sua contribuição nas áreas de ciências, tecnologia e inovação. O ingresso no ensino superior é uma porta de entrada, mas ainda é preciso assegurar que situações de preconceito e discriminação não impeçam a absorção desses profissionais pelo mercado de trabalho.

### 1.2.3 - Empreendedorismo e inclusão produtiva

**63** - Entre as iniciativas para a superação das desigualdades, destaca-se a expansão do conhecimento, das habilidades e da capacidade empreendedora do segmento negro da população, também presente, com força ainda pouco explorada, nas comunidades tradicionais urbanas e rurais. O apoio ao empreendedorismo e à inclusão produtiva, por meio do acesso a sistemas de crédito e financiamento, toma como base os indicadores relacionados aos empregadores negros e negras que passaram a exibir um perfil até então inédito.

**64** - No ano de 2011, dados consolidados da Pesquisa Mensal de Emprego mostram que na categoria empregadores 71,4% se autodeclararam brancos e 25,9% negros (pretos e pardos). Em

<sup>4</sup> Castilho detalha, também, as mudanças na participação dos grupos de cor ou raça e sexo nas ocupações de dirigentes empregadores entre os anos 2002 e 2009. A autora nota que os homens brancos foram o único grupo a ter sua participação reduzida (em torno de 5 pontos percentuais) nas ocupações de dirigentes empregadores, o que correspondeu ao aumento dos demais. A dos pardos cresceu em 3 pontos percentuais para os homens e em 2 pontos percentuais para as mulheres.

2012, verifica-se uma elevação entre estes que passaram a ser 29,3% dos empregadores, contra 67,6% de brancos na mesma posição.<sup>5</sup>

**65** - Outro indicador que reforça a proposta de apoio ao empreendedorismo negro está relacionado à elevação dos níveis de escolaridade, especialmente no ingresso e conclusão da graduação universitária. Além disso, a elevação do perfil de consumo das famílias brasileiras, com forte participação de estratos sociais nos quais a presença de afro-brasileiros é significativa, também deve ser entendida como oportunidade de ampliação da capacidade de atuação produtiva de pequenos empresários e comerciantes.

**66** - Grupos de empresários negros e ativistas desse campo têm chamado a atenção para a importância de as instituições públicas e privadas fortalecerem a capacidade de atuação dos empreendedores negros para que estes se constituam, efetivamente, como empresários e empregadores. Ressaltam que a qualificação de pequenos empresários, o acesso ao crédito e ao financiamento e a validação do potencial de certos nichos de mercado deveriam contar com suporte do poder público e da iniciativa privada para a atuação de afrodescendentes.

**67** - Na atualidade, os indicadores sócio-econômicos dos afro-brasileiros e o perfil de crescimento da economia confirmam as previsões de que o apoio ao empreendedorismo constitui uma forma objetiva de contribuir para a melhoria dos indicadores de rendimento e formalização das relações de trabalho no país.

### 1.3. Interseccionalidade de gênero e raça e desenvolvimento

**68** - No seminário temático realizado pela SEPPIR sobre *Desenvolvimento e Mulher Negra*, foram apontadas questões estruturais que conspiram contra as possibilidades de inclusão das mulheres no atual processo de desenvolvimento.

**69** - OLIVEIRA (2013) destacou como a crítica feminista vem problematizando as concepções hegemônicas de desenvolvimento, sobretudo nas suas dimensões economicista, produtivista e tecnologicista, que aprofundam a dificuldade de apropriação igualitária dos frutos do desenvolvimento pelos diferentes segmentos sociais. Essas visões de desenvolvimento, ao contrário do que prometem, promoveriam: a conservação das bases de desigualdades entre as nações; o agravamento da pobreza e da exclusão; as contradições entre países e entre grupos sociais e o aprofundamento da devastação dos bens comuns da terra e da humanidade.

<sup>5</sup> Para o acompanhamento sistemático da evolução de indicadores sobre mercado de trabalho, ressalta-se o trabalho singular realizado pelo Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas e das Relações Raciais (LAESER), sob a coordenação do economista Marcelo Paixão, no Instituto de Economia - Universidade Federal do Rio de Janeiro. O LAESER edita, mensalmente, o boletim *Tempo em Curso* disponível em [www.laeser.ie.ufrj.br](http://www.laeser.ie.ufrj.br).

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**70** - Oliveira contrapõe a esse processo contraditório e excludente estratégias orientadas pela noção *do bem viver*, ou seja, uma visão alternativa de desenvolvimento que vem sendo gestada pela crítica feminista e outros, que almejam a centralidade do humano no projeto de desenvolvimento, reconhecendo-o em seu pluralismo e diferenciação cultural e se concretizando em prioridades econômicas de realização da justiça racial e de gênero.

**71** - Em diálogo com essas ideias, BANDEIRA (2013), no mesmo seminário, assinalou três paradigmas que têm orientado os processos de desenvolvimento no Brasil:

- O primeiro moldado sob o signo da colonialidade para atender os países externos, e não voltado para o Brasil;
- O segundo, dos anos 1960/1970, moldado na divisão internacional do trabalho;
- O terceiro centrado em uma visão sexista, racista e classista.

**72** - Os três paradigmas informariam a apropriação desigual, a produção e reprodução das desigualdades, consubstanciando um processo de desenvolvimento incapaz de promover o *bem viver* para todos e todas.

**73** - Essas considerações são o pano de fundo dos dilemas estruturais que envolvem o processo de desenvolvimento no Brasil. Porém, num esforço de responder à urgência de políticas públicas para superar o imobilismo social que mantém as mulheres negras nos estratos inferiores da sociedade brasileira, alguns temas parecem cruciais, no momento, para compreender as dificuldades de promoção da ascensão social das mulheres negras. Ao mesmo tempo, estes constituem uma agenda de prioridades a ser apresentada ao Estado e aos governos, como possibilidades de reversão desse quadro, desde já, de modo a permitir ganhos sociais efetivos para as mulheres negras.

**74** - Inicialmente, é preciso assinalar que ao politizar as assimetrias de gênero, o feminismo transformou as mulheres em sujeitos políticos portadores de uma ampla agenda de reivindicações que passam por políticas públicas nas seguintes áreas:

- Combate à violência doméstica e sexual que deu origem, ainda na década de 1980, à criação de Delegacias da Mulher, de abrigos para mulheres em situação de violência doméstica e, mais recentemente, à lei 11.340/2006, conhecida como lei Maria da Penha, que busca fazer frente à impunidade que cerca a violência contra a mulher, agravando as penalidades para esse crime.

Igualdade de salários no desempenho das mesmas funções no mercado de trabalho, pela ampliação da presença feminina em postos de chefia ou de direção das empresas e o combate ao assédio sexual no ambiente de trabalho.

- Direito à saúde e respeito aos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres, com a exigência de que o Estado assegure às mulheres métodos de contracepção que lhes permitam o pleno exercício da sexualidade e o controle sobre sua reprodução.

**75** - Estas são algumas das bandeiras de luta das mulheres brasileiras que vêm ampliando as suas possibilidades de participação e de realização social e promovendo significativa mudança nos padrões culturais, fundados no patriarcalismo, que informam as relações de gênero. Por força da ação dos movimentos, o **estatuto jurídico** da mulher foi radicalmente alterado na Constituição de 1988. Dentre os dispositivos que promovem a isonomia entre os sexos, destaca-se o inciso 5º do artigo 226 - *“os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”* - que consagra a destituição do pátrio-poder.

**76** - No entanto, essas transformações atingiram desigualmente as mulheres brasileiras, porque ideologias correlatas ao patriarcalismo impossibilitam que todas possam ser igualmente beneficiárias dessas mudanças, embora elas sejam gestadas coletivamente. Essa contradição faz emergir novas atrizes no cenário das lutas feministas.

**77** - As mulheres negras trazem para a arena política problemas que complexificam as lutas das mulheres. Demonstram, por exemplo, que a diversificação da presença das mulheres no mercado de trabalho, inclusive em áreas de predominância masculina, pouco alcançou as mulheres negras que, em sua maioria, permanecem guetizadas nas ocupações de menor prestígio, via de regra, manuais, percebendo os piores salários dentre a população economicamente ativa.

**78** - Neste contexto, o trabalho doméstico aparece como uma espécie de símbolo do trabalho socialmente reservado às mulheres negras, como aponta LIMA (2006): *“A questão do serviço doméstico é relevante para compreender a situação das mulheres negras por dois motivos: em primeiro lugar, além de ser uma ocupação maciçamente feminina, é majoritariamente negra, apresentando características muito específicas em termos socioeconômicos. Normalmente utilizamos o serviço doméstico para exemplificar sua subordinação e estigmatização, sendo este o principal meio de sustento e manutenção de muitas famílias, principalmente aquelas chefiadas por mulheres”*.

**79** - Embora invisibilizado, há um intenso protagonismo das mulheres negras, sobretudo na proposição e controle social das políticas de promoção da igualdade racial e de gênero. No entanto, e apesar da vitalidade do Movimento de Mulheres Negras, o avanço das políticas em seu benefício caminha a passos lentos, resultando em que as desigualdades sociais experimentadas

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

pelas mulheres negras sigam praticamente inalteradas, apesar dos ganhos inegáveis das políticas de combate à pobreza. Essas condições tornam mais desafiante o tema “Desenvolvimento e Mulheres Negras.”

**80** - O racismo, em sua articulação com o sexismo, produz a estigmatização da identidade feminina negra, com repercussão em todas as dimensões da vida. Frente a essa dupla subvalorização, racial e por gênero, é possível afirmar que para as mulheres negras atingirem os mesmos níveis de desigualdades experimentados pelas mulheres brancas, significaria alcançar uma extraordinária mobilidade social, uma vez que as negras se encontram em regime de desigualdade social tanto em relação aos homens negros, como em relação às mulheres brancas, compondo portanto, a base da hierarquia social que tem como sujeito hegemônico os homens brancos.

**81** - Nesse sentido, racismo também superlativa os gêneros por meio de privilégios que advêm da discriminação e/ou exclusão social dos gêneros subalternos.

**82** - A diversificação das concepções e práticas políticas que a ótica das mulheres dos grupos subalternizados introduz no feminismo é resultado de um processo dialético que, de um lado, promove a afirmação das mulheres, em geral, como sujeitos políticos, de outro, exige o reconhecimento da diversidade e desigualdades existentes entre mulheres. Ou seja, mulheres indígenas e mulheres negras, por exemplo, possuem demandas específicas que não podem ser tratadas, exclusivamente, sob a rubrica de gênero se esta não levar em conta as especificidades que definem o ser mulher neste e naquele caso.

**83** - Essas óticas particulares vêm exigindo, paulatinamente, práticas igualmente diversas que ampliem a concepção e o protagonismo feminista na sociedade brasileira, salvaguardando as especificidades. Isso é o que determina o fato de o combate ao racismo ser uma prioridade política para as mulheres negras, para as quais, como já enfatizava Lélia Gonzalez, “*a tomada de consciência da opressão ocorre, antes de tudo, pelo racial*”. Assim, o combate ao sexismo articula-se ao combate ao racismo que, antes questão periférica ou inexistente na agenda feminista, torna-se um dos elementos estruturais da atual plataforma política feminista por força da ação política das mulheres negras organizadas.

### 1.3.1 – Plataforma de promoção social das mulheres negras

**84** - O combate ao racismo e aos estereótipos que estigmatizam as mulheres negras é pressuposto e pré-requisito para qualquer estratégia de promoção social das mulheres negras. Assim, no âmbito das políticas públicas, destacam-se as seguintes prioridades: (1) Inserção no mercado de trabalho; (2) A questão premente da educação; (3) Formação de quadros; (4) Reversão de estigmas e estereótipos; (5) Fortalecimento das organizações de mulheres negras.

### **Reversão de estigmas e estereótipos**

**85** - Estigmas e estereótipos persistem operando no imaginário social, com repercussões danosas sobre a auto-estima e o valor social das mulheres negras. A construção de um novo imaginário requer uma política cultural capaz não apenas de reverter as imagens de controle que aprisionam as mulheres negras, como também a formulação de propostas que permitam a circulação igualitária das imagens das mulheres de diferentes grupos raciais.

Para isso, é preciso que as novas imagens para as mulheres negras brasileiras rompam com os paradigmas do passado e com as injunções midiáticas do presente, nas quais a imagem das mulheres negras é, à sua revelia, revestida de vernizes de “modernidade” sem alteração, na essência, dos estereótipos consagrados.

**86** - De acordo com o capítulo 9 do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2008) *“A dimensão ideológica significa produzir iniciativas capazes de confrontar o status quo racista, sexista e lesbofóbico, por meio de diferentes campanhas e ações de confronto ideológico, do questionamento sistemático do potencial de reforço conservador embutido em diferentes iniciativas e do empoderamento das mulheres dos diferentes segmentos”*.

**87** - Essa prescrição exige a implementação da estratégia defendida pelos movimentos de mulheres em geral e de mulheres negras em particular:

- Democratização dos meios de comunicação, combate à oligopolização e promoção de políticas públicas de comunicação de caráter regulador e fiscalizador, que garantam o acesso efetivo dos diferentes segmentos da população à informação e à liberdade de expressão das mulheres, que vem tendo sua imagem constantemente desrespeitada pela mídia.
- Adoção de um código de ética para os meios de comunicação de massa, para coibir e punir os excessos cometidos na programação – violência, racismo, sexismo, pornografia e outros.
- Fortalecimento das mídias alternativas realizadas por mulheres, em especial as negras.

### **Inserção no mercado de trabalho**

**88** - No Fórum Humanidades 2012, realizado no contexto da Conferência Rio+20, Paulo Skaff, presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, afirmou que a convivência entre desigualdade de direitos e oportunidades é insustentável.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**89** - Racismo é fator de insustentabilidade humana na medida em que funciona como um instrumento de regulação dos direitos e oportunidades de grupos raciais, comprometendo, para os racialmente inferiorizados, a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Então, é essencial que os líderes empresariais reconheçam que a eleição patológica da brancura ou branquitude como padrão privilegiado do humano, faz com que a desigualdade seja marcada pelo pertencimento racial. No mercado de trabalho, sobretudo, isso tem efeitos perversos sobre a empregabilidade e o emprego de mulheres negras, condição para a reprodução da vida e para a efetivação dos demais direitos sociais.

**90** -Tal reconhecimento deve resultar num chamado para ação nas seguintes direções:

- **Convencimento e estímulo** ao mundo empresarial para a adoção de políticas de inclusão racial com recorte de gênero.
- **Educação profissionalizante** por meio do Sistema S, que conta com uma rede nacional de escolas, laboratórios e centros tecnológicos. Também há ofertas de cursos pagos, geralmente com preços mais acessíveis do que nas instituições particulares de ensino. Porém, a conformidade com os padrões raciais instituídos determina a proeminência de alunos brancos. É um dos espaços fundamentais de democratização da formação para o mercado de trabalho, que deve ser objeto de ação afirmativa para mulheres negras.
- **Incentivo e apoio permanente ao empreendedorismo de mulheres negras.** Estudos recentes revelam a contribuição do empreendedor para a expansão da nova classe média brasileira e destacam o papel de mulheres, negros e analfabetos na manutenção de pequenos negócios. A designer e consultora de moda baiana Marah Silva, afirma que *“foi com o empreendedorismo que conquistei autonomia, visibilidade e respeito social. A mulher negra tem uma luta dobrada, porque enfrenta os preconceitos de gênero e de raça. Se eu não estivesse nesse ramo, provavelmente estaria trabalhando para alguém que pagaria salários mais altos para mulheres brancas e para homens, ainda que desempenhassem a mesma função que eu”*.

**91** - Os estudos apontam ainda que o pequeno empreendedorismo atua como importante mecanismo de expansão e sustentabilidade da classe média, na medida em que impulsiona a ascensão a essa parcela de pessoas que estavam na classe baixa. O estudo ressalta que o setor também contribui para que pessoas deixem a classe média em direção à classe alta. Na década, para cada novo empreendedor, surgiram dois novos empregados.

**92** - Ressalte-se ainda, nesse tema, o avanço da economia solidária no Brasil e seu potencial para a inclusão social de mulheres com baixa empregabilidade no mercado formal. Para SINGER (2012), *a economia solidária propicia a um número crescente de mulheres oportunidades de se*

*emancipar, simplesmente porque em cooperativas não prevalece em regra a discriminação e muito menos antagonismos, tão frequentes em empresas capitalistas, mas também em repartições públicas, nas quais diferenciações hierárquicas e discriminações por gênero, idade, raça, etc... continuam sendo praticadas.*

**93** - Portanto, esses três eixos - ação afirmativa nas empresas, na educação profissionalizante e incentivo ao empreendedorismo/economia solidária - conformados em políticas públicas permanentes apresentam-se como estratégias factíveis para a promoção social da maioria das mulheres negras, até que sejam reparados os danos históricos.

### ***A questão premente da educação***

**94** - Os dados relativos à educação mostram que, nos últimos dez anos, as mulheres negras apresentaram taxas mais aceleradas de escolarização. Contudo, as melhorias nesse campo ainda se refletem de forma lenta no mercado de trabalho.

**95** - Apesar dos avanços, dados de 2008 ainda revelavam a desvantagem educacional das mulheres negras (6,7 anos médios de estudo) em relação às brancas (8,3 anos médios de estudo). Tal defasagem aponta para o persistente desafio frente à adoção de políticas de cotas para estudantes negros(as) pelas universidades brasileiras: vencer o gargalo do ensino médio. Assegurar esse pré-requisito essencial para o acesso à universidade requer tanto a sensibilização do público alvo como a garantia do acesso, permanência e conclusão desse nível educacional.

### ***Formação de quadros***

**96** - O protagonismo político e a presença em alguns espaços de representação política experimentado pelas mulheres negras no pós-Durban evidenciaram, de um lado, a sua potencialidade e capacidade política e, de outro, a insuficiência de quadros qualificados para as diferentes missões colocadas. Essa insuficiência implica em centralização das tarefas mais complexas em poucos quadros; em morosidade e/ou falta de prontidão para responder às oportunidades de incidência política e de viabilização de projetos estratégicos.

**97** - A necessidade de apropriação efetiva dos instrumentos teóricos e técnicos com os quais se esgrime em diferentes espaços coloca o imperativo de investimento em quadros que possam enfrentar as resistências das instituições controladas por grupos racialmente hegemônicos, para alterar as hierarquias socialmente produzidas. Como assevera FLEURY (2004), *“é imprescindível que as mulheres negras formulem sua agenda de políticas públicas, de forma detalhada, técnica e exaustiva, para negociarem seus interesses na arena pública como demandas legítimas, coerentes e viáveis, tendo em conta a institucionalidade existente e as possibilidades de trans-*

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

*formá-la (...) Questões orçamentárias, legais e organizacionais deverão ser consideradas para cada proposta, confrontando-as, inclusive, com a experiência internacional, para demonstrar sua eficácia e viabilidade.”*

**98** - É, portanto, necessário desenvolver uma política de formação de quadros políticos e técnicos, em especial, em políticas públicas. Isso se faria por meio da busca intencional de talentos e vocações que pudessem impulsionar as demandas das mulheres negras e dar sustentação a uma estratégia para seu empoderamento.

### **Fortalecimento das organizações de mulheres negras**

**99** - As organizações de mulheres negras têm sido a força motriz para pautar esses temas na esfera pública e na agenda governamental, apesar das dificuldades apontadas. Por isso, seu fortalecimento institucional é essencial para promover a autonomia das mulheres negras e seu acesso às instâncias de decisão e de poder.

**100** - Nos últimos anos, mudanças ocorridas na cooperação internacional vêm determinando perdas consistentes na capacidade de sustentabilidade de organizações da sociedade civil. Isto impacta de maneira desproporcional as organizações negras que, desde sempre, se ressentem do acesso restrito a recursos, dadas as reservas e estigmas que acompanham o tema do racismo e das desigualdades raciais na sociedade brasileira. Nesse contexto, a viabilização de fontes de sustentação das organizações de mulheres negras se coloca como um desafio.

**101** - Diferentes atores da sociedade civil vêm demandando ao Estado e aos governos uma política transparente e eficaz de financiamento público das organizações da sociedade civil, benefício de que já gozam outros atores políticos. É preciso que tais benefícios também alcancem as organizações de mulheres negras.

**102** - Por fim, saliente-se que as condições para a promoção do *bem viver* para todas e todos requerem desafiar as velhas narrativas e os velhos pactos, pois, como adverte FLEURY (2004), são “*consensos que permanecem inalterados*” operando pela perpetuação da subalternidade social das mulheres em geral e, em particular, das negras.

## **1.4. Enfrentamento à Violência**

*As mortes por assassinato entre os jovens negros no país são, proporcionalmente, duas vezes e meia maior do que entre os jovens brancos. Em 2010, o índice de mortes violentas de jovens negros foi de 72 para cada 100 mil habitantes; enquanto entre os jovens brancos foi de 28,3 por 100 mil habitantes. A evolução*

*do índice em oito anos também foi desfavorável para o jovem negro. Na comparação com os números de 2002, a taxa de homicídio de jovens brancos caiu (era 40,6 por 100 mil habitantes). Já entre os jovens negros o índice subiu (era 69,6 por 100 mil habitantes).” (LEITÃO, 2012)*

**103** - A repressão à livre circulação da população negra, especialmente dos homens negros, tem sido uma prática usual no Brasil e objeto de reiteradas denúncias pelo movimento negro. Nas operações policiais, as revistas e pedidos de documentos de identificação, em primeiro lugar para os homens negros - com a exigência de carteira de trabalho assinada - podem ser relatadas de norte a sul do país. Esses constrangimentos e cerceamentos - freqüentes em espaços de maioria negra - guardam vínculos estreitos com a repressão à “vadiagem”, dirigida à população negra urbana no início do século XX. Livre dos açoites da senzala, outra ordem, igualmente repressora, vigiaria a conduta da população negra e suas formas de viver em comunidade.

**104** - O racismo e a discriminação racial constituem em si formas específicas de violência. Não por acaso, a comunidade internacional as tipificam entre as formas mais expressivas de violação dos direitos humanos. No caso brasileiro, os negros podem experimentar tal violação em qualquer situação cotidiana: na condição de consumidores, ao ingressar em estabelecimento comercial e receber tratamento diferencial negativo; como candidatos a uma vaga de emprego, ter seu pleito preterido, ainda que ofereça habilitação adequada à função; ao ter a cor de sua pele e outras características físicas negativamente comparadas ou animalizadas. Essas situações, embora exponham os limites das relações raciais na sociedade brasileira, não esgotam as possibilidades de manifestação de preconceito, discriminação e racismo.

**105** - Junto a esta frente de embates na arena da superação do racismo, uma outra se impõe pela letalidade, que tem reduzido a expectativa de vida de homens negros em função das taxas de homicídio no seu segmento mais jovem.

**106** - É preciso estar vivo para desfrutar de direitos. É preciso ser livre para usufruir a democracia. É preciso não ser discriminado para ampliar habilidades e conhecimento como seres humanos. No caso brasileiro, a violação de direitos, expressa nas manifestações cotidianas e generalizadas de racismo e de discriminação racial, é a base da violência letal a que a população negra é submetida.

**107** - As análises sobre os contextos de violência nos quais se insere a juventude negra brasileira não deixam de apontar essas correlações. É possível afirmar que todos os esforços institucionais para promover o desenvolvimento inclusivo e melhorar as condições de vida da população negra no Brasil se esvaem frente aos indicadores perversos de mortalidade nos segmentos mais jovens.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**108** - Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), coordenado por Cerqueira (2013), constatou que a morte violenta de milhares de jovens a cada ano no país provoca redução da expectativa de vida em todos os estados. Em alguns deles, como Alagoas, os homens perdem 2,62 anos de expectativa de vida em decorrência de homicídios, acidentes e suicídios. Em outros nove estados, têm a esperança de vida reduzida em 1,5 ano: Bahia (1,81 ano), Amapá (1,74), Pará (1,73), Paraíba (1,69), Paraná (1,68), Pernambuco (1,66), Ceará (1,6), Goiás (1,53) e Mato Grosso (1,51).

**109** - Ainda de acordo com o mesmo estudo, as mortes violentas de jovens causam perda de recursos para o bem-estar social equivalente a R\$ 79 bilhões por ano. Isso equivale a 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB), que é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país. Esses valores são superiores ao orçamento das secretarias de Segurança e de Justiça [ou Administração Penitenciária] de todos os estados.

**110** - Reduzir as mortes violentas merece prioridade de tratamento por parte do Estado e dos movimentos sociais. As intervenções sobre o fenômeno da discriminação racial e do racismo também chamam a atenção para a necessidade de se criar “contextos pedagógicos” que levem pessoas e instituições a mudar mentalidades, comportamentos e procedimentos, que hoje tendem a naturalizar essas mortes.



**2. POLÍTICAS DE  
IGUALDADE RACIAL  
NO BRASIL: AVANÇOS  
E DESAFIOS**

## 2. POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS

**111** - Desde a promulgação da Constituição de 1988, constatam-se progressos no marco regulatório de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial no Brasil. Na esteira da aprovação das Leis nº 7.716/1989 e 9.459/2007, conhecidas, respectivamente, com Lei Caó e Lei Paim, até o Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, muito tem sido feito no sentido de institucionalizar a questão racial no Brasil.

**112** - Precedendo e acompanhando esta linha do tempo institucional, as organizações do movimento negro são parte indissociável dos processos recentes de mudança. A Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, em 1995, foi respondida pelo governo brasileiro com a instituição do Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra, no âmbito do Ministério da Justiça (MJ). Ainda na década de 1990, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) forma núcleos de combate à discriminação, ao mesmo tempo em que se iniciam os debates sobre a perspectiva racial nas áreas da saúde e da educação.

**113** - Novo impulso é dado pelo movimento social no processo da III Conferência Mundial contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em 2001, em Durban, que estimulou a discussão sobre ações afirmativas e a criação, no ano seguinte, de um Programa Nacional de Ações Afirmativas, cuja face mais visível era o Programa de Bolsa Vocação para a Diplomacia, até hoje em vigor no Ministério das Relações Exteriores. Além disso, criou as condições para a adoção de ações afirmativas de ingresso no ensino superior para negros, iniciada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

**114** - Desde a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPP/PR), em 2003, o governo federal tem avançado no enfrentamento ao racismo e às desigualdades raciais que dele decorrem. Esse importante marco na trajetória recente do país, ainda se debate com desafios, que se originam na compreensão insuficiente do racismo como estruturante das relações sociais e se revelam na permanência das desigualdades, apesar dos avanços na implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - transversal, descentralizada e gerida democraticamente. Esta se organiza em doze eixos do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR), tratados nos programas do Planejamento Plurianual (PPA).

## 2.1. Estatuto da Igualdade Racial

**115** - O Estatuto da Igualdade Racial foi instituído pela Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, após dez anos de tramitação no Congresso Nacional. Em consequência de fortes reações contrárias, resultou num documento menos impositivo do que seria necessário, sem, no entanto, deixar de se constituir em uma peça importante para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial no país.

### Quadro 1 - Principais propostas

#### Financiamento e gestão da política

Implementação do PPA e do orçamento da União com observância a políticas de ação afirmativa;  
Discriminação orçamentária dos programas de ação afirmativa nos órgãos do executivo federal durante cinco anos;  
Instituição do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;  
Monitoramento e avaliação da eficácia social das medidas previstas no Estatuto.

#### Sistema de Cotas

Adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;  
Implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do serviço público e o incentivo à adoção de medidas similares em instituições privadas;  
Possibilidade de definição de critérios para ampliação da participação de negros nos cargos em comissão e funções de confiança do serviço público federal.

#### Saúde

Incorporação de diretrizes e objetivos da Política Nacional da Saúde Integral da População Negra;  
Inclusão do conteúdo da saúde da população negra na formação dos trabalhadores da área.

Fonte: Adaptado de SILVA (2012)

**116** - No governo federal, o Estatuto serviu de base para a elaboração do PPA 2012-2015, ampliando significativamente a inclusão da perspectiva racial nesta peça de planejamento. Além disso, tem sido a referência legal para a instituição de ações afirmativas no país, a exemplo das cotas nos concursos públicos estaduais, como no caso do Rio de Janeiro.

**117** - Em 2011, a SEPPIR instituiu um grupo interministerial, com o objetivo de avaliar as normas do Estatuto, propor medidas para sua efetividade, bem como identificar os artigos que demandam regulamentação. Desse esforço resultou o Relatório Final Grupo de Trabalho Estatuto da Igualdade Racial, no qual se baseia a publicação Guia para a Implementação do Estatuto da Igualdade Racial (no prelo). Com isso, pretende-se um melhor aproveitamento da gama de possibilidades ainda pouco exploradas pelas esferas de governo estadual e municipal.

**118** - Dos 65 artigos do Estatuto, considera-se, após levantamento minucioso do Grupo de Trabalho, que 12 devem ser objeto de regulamentação:

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

- Art. 5º: SINAPIR
- Art. 15: Ações Afirmativas
- Art. 16: Acompanhamento e avaliação das políticas de promoção da igualdade racial e educação
- Art. 20: Garantia e proteção da capoeira
- Art. 39: Reserva de vagas em concurso público
- Art. 40: CODEFAT, orientar a destinação de recursos do FAT
- Art. 42: Critérios para provimento de cargos comissionados
- Art. 47: SINAPIR
- Art. 48: SINAPIR
- Art. 49, § 2º: SINAPIR/FIPIR
- Art. 51: Ouvidorias (funcionamento)
- Art. 62: Fundo de Direitos Difusos

**119** - Entre estes, a prioridade tem sido dada aos que se referem ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), num processo de ampla participação e discussão, que envolveu consulta pública virtual. Os artigos 39, 40 e 42 estão sendo discutidos no âmbito do governo como parte das definições do Plano Nacional de Ações Afirmativas.

### 2.2. Planejamento e orçamento públicos

**120** - A política governamental se estrutura por meio dos instrumentos de planejamento e orçamento. O Plano Plurianual (PPA) organiza os programas governamentais, sendo, conforme a Constituição, elemento estruturante para o planejamento governamental.<sup>6</sup>

<sup>6</sup> Constituição Federal de 1988, art 167, XI - § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

**121** - A promoção da igualdade racial tem sido incorporada como objetivo estratégico do governo federal desde o PPA 2004-2008, constituindo-se assim como orientação geral para todos os órgãos governamentais.

### Quadro 2 - Igualdade Racial no PPA

PPA	Estrutura	Descrição
2004-2007	3 mega-objetivos - 30 desafios	Desafio 8) Promover a redução das desigualdades raciais.
2008-2011	10 objetivos	Objetivo 4) Fortalecer a democracia, com igualdade de gênero, raça e etnia e a cidadania com transparência, diálogo social e garantia dos direitos humanos.
2012-2015	11 macrodesafios	Macrodesafio 6) Fortalecer a cidadania, promovendo igualdade de gênero e étnico-racial, respeitando a diversidade das relações humanas e promovendo a universalização do acesso e elevação da qualidade dos serviços públicos.

Fonte: Planos Plurianuais.

**122** - Ainda que a desigualdade racial se manifeste em vários campos da vida social, a atribuição de promoção da igualdade racial aparece como tarefa exclusiva da SEPPIR no PPA 2004-2008, tendo sido expandida para outras áreas do governo no PPA 2008-2011, apenas para atenção às comunidades quilombolas.

### Novo modelo do PPA<sup>7</sup>

**123** - Em 2011, o governo federal dedicou-se à tarefa de elaborar o PPA, desta vez, com nova metodologia e formato. Para a SEPPIR, a participação neste processo foi encarada como estratégica, não apenas devido às ações de sua pasta, mas, notadamente, pela tentativa de ampliar a transversalidade da política de igualdade racial.

**124** - O novo modelo do PPA apresenta como um dos objetivos declarados para a mudança promover a diferenciação entre o plano e o orçamento, imbricação que estaria muito presente no modelo anterior. O plano passa a ser composto de programas temáticos, divididos em objetivos, por sua vez detalhados em metas e iniciativas.<sup>8</sup> De acordo com o novo modelo, o nível de agregação proposto é importante para explicitar políticas para públicos específicos, como as mulheres, crianças e adolescentes, idosos, LGBT, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, jovens e pessoas com deficiência.

<sup>7</sup> Seção baseada no capítulo Igualdade Racial, em Políticas sociais: acompanhamento e análise, n. 22 (no prelo). Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), 2013.

<sup>8</sup> O novo PPA congrega programas temáticos, voltados às atividades finalísticas, e programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**125** - O PPA (2012-2015) revela um esforço de abordagem mais sistêmica das desigualdades raciais, consolidado no documento “Agendas Transversais”, (BRASIL, 2011) que trata de 28 temas considerados transversais – a exemplo de povos indígenas, políticas para mulheres, idosos e jovens. No que se refere à igualdade racial e às comunidades quilombolas, o documento aponta 18 programas temáticos, 41 objetivos e 84 metas.<sup>9</sup>

**126** - A SEPPIR é responsável direta pelo programa temático Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial e por seu respectivo programa de gestão. A redução do número de programas finalísticos da SEPPIR (de dois para um) acompanha a tendência do novo modelo. Enquanto o PPA anterior continha 321 programas, o vigente dispõe de 44 programas de gestão e 65 programas temáticos.<sup>10</sup>

**127** - O programa Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial reúne, entre outras, ações voltadas à reversão das imagens negativas do negro, ao enfrentamento ao racismo institucional, à promoção da igualdade racial e ao desenvolvimento das comunidades tradicionais. O esforço empreendido no processo de formulação do novo PPA resultou na maior participação do tema em políticas setoriais e no maior envolvimento do Ministério do Planejamento com a temática, como atesta o relatório “Agendas Transversais”, anteriormente citado.

**128** - No PPA 2012-2015, das 84 metas voltadas à igualdade racial e às comunidades quilombolas, 25 estão alocadas no Programa Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. A maioria das metas é parte de programas das pastas sociais e 28% referem-se de forma específica às comunidades quilombolas ou tradicionais.

**129** - Como em outros programas do PPA, nem todas as metas voltadas à promoção da igualdade racial e comunidades quilombolas foram quantificadas. Por um lado, há compromisso em “aumentar a taxa de aprovação de candidatos afrodescendentes no Concurso de Admissão à Carreira Diplomática, dos atuais 5,17% para 7%” ou “implantar obras de saneamento em 375 comunidades remanescentes de quilombos”.

**130** - Por outro lado, não há quantificação de metas tais como “realizar cursos de capacitação para trabalhadores da saúde que incluam o enfoque racial na saúde, especialmente no combate ao racismo institucional”; “incentivar as Escolas Família Agrícolas – EFAS a destinarem vagas exclusivas para estudantes quilombolas”; ou “articular para assegurar às/aos trabalhadoras/es domésticas/os os mesmos direitos previstos na CLT aos demais trabalhadores assalariados”.

<sup>9</sup> A SEPPIR opera com uma noção de transversalidade mais ampla do que a registrada pelo Ministério do Planejamento, já que este deixa de contabilizar algumas ações - por exemplo, de atenção à anemia falciforme -, como parte da agenda transversal de promoção da igualdade racial. Para a SEPPIR, além do previsto no Programa Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, o tema é abordado no PPA em outros 25 programas temáticos, 63 Objetivos, 96 metas e 52 iniciativas.

<sup>10</sup> Entre os quais, 25 estão voltados para a área social.

Embora isso possa parecer problemático para o controle social, a não fixação de metas precisas decorre da natureza da maioria das ações, que requerem longos processos de negociação e de acordos internos no governo e no parlamento, nem sempre acompanhados pela compreensão de que o racismo é estruturante das desigualdades.

### Orçamento

**131** - O orçamento, um dos pilares da política pública, é peça chave de definição de recursos e prioridades e requer o desenvolvimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que, se são considerados frágeis para as políticas setoriais, apresentam mais limites no tocante às políticas transversais, como é o caso da igualdade racial.

**132** - Além do PPA, há determinações relativas à política de igualdade racial na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Orçamento Anual (LOA).

### *Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)*

◇ Desde 2008, há a previsão de publicização dos impactos dos programas voltados ao combate das desigualdades raciais.<sup>11</sup>

◇ O capítulo VI – Política de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento – prevê que instituições como BNDES devem considerar como prioridades:

- Financiamento de Programas do PPA 2012-2015, especialmente atividades produtivas que propiciem a redução das desigualdades de gênero e étnicorraciais;
- Redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, através de apoio a implantação e expansão de atividades produtivas;
- Financiamento para apoio à expansão e ao desenvolvimento das empresas de economia solidária, dos arranjos produtivos locais e das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas;
- Financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por afro-brasileiros, indígenas, mulheres ou pessoas com deficiência.

<sup>11</sup> Desde a LDO 2008, sempre com a mesma redação, há determinação para que o poder executivo divulgue na internet “até 15 de setembro, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência”.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

◇ No mesmo capítulo, estabelece-se para os Bancos da Amazônia, do Nordeste do Brasil e do Brasil, priorizar a redução das desigualdades sociais, de gênero, étnicorraciais, inter e intra-regionais.

### **Lei de Orçamento Anual (LOA)**

**133** - De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, durante os primeiros cinco anos subsequentes à sua publicação, os órgãos do Executivo federal que desenvolvem ações afirmativas devem discriminá-las em seus orçamentos.<sup>12</sup>

**134** - Apesar dessa determinação, os relatórios de gestão e as peças orçamentárias dos órgãos envolvidos não discriminam tais ações. Isso se deve, pelo menos em parte, ao fato de que as ações orçamentárias englobam previsão de gastos com várias iniciativas e ações, que se referem a diferentes aspectos e segmentos populacionais, não sendo possível discriminar orçamentariamente o que tem relação específica com a promoção da igualdade racial.

### **2.3. Políticas de promoção da igualdade racial: breve balanço**

**135** - O racismo, o preconceito e a discriminação racial são fenômenos que estruturam as relações entre diferentes grupos raciais, sendo responsáveis pela permanente reprodução social das desigualdades.

**136** - Os últimos dez anos foram decisivos na conformação de um conjunto de políticas e ações voltadas ao enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial, que resultam dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, em 2001. Assim, chega-se ao início da segunda década desse século consolidando iniciativas voltadas à reversão dos quadros de desigualdade que ainda marcam a situação da população negra e outros grupos étnicos discriminados no país.

**137** - A seguir destacam-se os planos e programas emblemáticos - em execução e em fase adiantada de elaboração - que organizam a atuação da SEPPIR no governo federal, seja diretamente ou em parceria com os demais órgãos e ministérios. Há vários outros projetos, ações e atividades realizados pelo ministério que, embora importantes, não são citados neste documento. Exemplo disso são a Campanha Igualdade Racial é pra Valer, que originou parcerias com o Senado Federal, Petrobrás, Correios, Caixa Econômica Federal e Casa da Moeda, entre outras;

<sup>12</sup> Conforme parágrafo 2o do Art. 56 da Lei no 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

e as ações voltadas para as mulheres negras e as capacitações em políticas públicas de igualdade racial e de gênero, com a participação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Os resultados dessas iniciativas fortalecem os planos e programas que ancoram e orientam a atuação da SEPPIR.<sup>13</sup>

### 2.3.1 – Programa Nacional de Ações Afirmativas (PNAA)

#### *Educação*

**138** - O marco mais visível das políticas de igualdade racial são as ações afirmativas para ingresso nas universidades. Sua adoção possibilitou um amplo debate sobre o racismo, as desigualdades raciais, mérito e justiça social, rompendo com a invisibilidade e a negação do racismo promovidas pelo mito da “democracia racial”.

**139** - As ações afirmativas para a população negra foram questionadas nas cortes do Judiciário brasileiro. No Supremo Tribunal Federal (STF), o processo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186, que questionava o sistema de cotas adotado na Universidade de Brasília (UnB), permitiu difundir o debate sobre o tema, durante sua tramitação e, em especial, na audiência pública realizada em 2010. Por fim, a ação afirmativa com critério racial foi reconhecida não apenas como constitucional, mas como desejável face à estrutural desigualdade racial no país. O julgamento da ADPF 186, em abril de 2012, estabeleceu um marco para a implementação de cotas para negros no país com a aprovação unânime de sua constitucionalidade pelos ministros do STF.

**140** - O ano deste julgamento histórico ainda testemunhou a aprovação da Lei de Cotas – No. 12.711/2012 – para todas as instituições federais de ensino superior e técnico, após longa tramitação no Congresso Nacional. De acordo com esta lei, até 2016, as universidades e institutos técnicos federais deverão reservar metade das vagas, por curso e turno, a egressos de escola pública. Dentro desta cota foram fixados ainda: (a) 50% (cinquenta por cento) de vagas para estudantes de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita; e (b) um percentual de vagas para estudantes pretos, pardos e indígenas, correspondente à participação destes grupos na população da unidade federativa.

**141** - Embora a condição de egresso de escola pública seja a chave principal dessa normativa, ela representa uma importante conquista para a população negra. O acesso ao ensino superior tem sido uma das bandeiras mais caras ao movimento negro, por representar espaço privilegiado

<sup>13</sup> Ver outros projetos e atividades em Seppir10: Uma década de igualdade racial 2003-2013.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

de formação das elites, de produção e difusão do conhecimento. Por meio de cursos pré-vestibulares populares, e depois do movimento pró-cotas, esta sempre foi uma arena de disputas, na qual se delineiam novos desafios.

**142**- A pronta implementação da Lei de Cotas ocorreu num ambiente já modificado pela adoção de ações afirmativas. Em 2012, dez anos depois das primeiras experiências em universidades estaduais do Rio de Janeiro e da Bahia, diferentes modalidades de democratização do acesso ao ensino superior já existiam em 125 instituições por todo o Brasil, sendo que a maior parte delas beneficiava egressos de escola pública (107), indígenas (63) e negros (51). (INCT, 2012)

**143** - Além do aumento da participação dos negros nessas instituições, também se verificaram maior diversidade no corpo discente e na produção científica e a ampliação do debate sobre o racismo no ambiente acadêmico. Isso foi acompanhado do bom desempenho acadêmico dos cotistas, com efeitos nas expectativas dos jovens negros e de suas famílias. A despeito das previsões negativas, a política se mostra exitosa, sem negligenciar os inúmeros desafios implicados na decisão de trazer para os bancos acadêmicos grupos aliçados da educação superior há gerações.

**144** - Os negros representam 51,6% da população e correspondem a 26,7% daqueles que concluíram ensino superior ou pós-graduação. Enquanto 3,8% da população negra conseguiu chegar a este nível educacional, 10,9% da população branca alcançou igual resultado em termos de escolaridade (IBGE/PNAD 2011). Apesar da redução das desigualdades, a persistência de diferenciais reforça e legitima a necessidade de ações afirmativas. O impacto da Lei de Cotas, e do programa de apoio à permanência dos estudantes cotistas, sobre este quadro deverá ser avaliado por um Comitê de Acompanhamento com a participação do MEC, SEPPIR e FUNAI.

### **Trabalho**

**145** - A adoção de ações afirmativas para ingresso no serviço público federal encontra-se em processo de negociação no governo, com base no artigo 39 do Estatuto da Igualdade Racial. Tal proposta caminha na direção de iniciativas que vem sendo implementadas por governos municipais e estaduais, desde 2002. Levantamento realizado pelo IPEA identificou 50 iniciativas, sendo quatro em governos estaduais - Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

**146** - Com muito menor repercussão no debate público do que as ações afirmativas de ingresso no ensino superior, as cotas em concursos públicos igualmente apresentam trajetórias próprias, recomendadas por iniciativa do legislativo ou do próprio executivo, com diferentes formatos. (Ver quadro anexo a este documento)

**147** - Ainda neste campo, atendendo aos dispositivos do Estatuto da Igualdade Racial, encontra-se em elaboração um programa de apoio ao empreendedorismo negro, que deverá beneficiar-se do disposto no Estatuto da Igualdade Racial (artigo 40) e nas determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (ver seção 2.2 deste documento).

**148** - Ainda que não seja, a rigor, parte do Programa Nacional de Ações Afirmativas, é importante destacar o trabalho da SPM, MTE e SEPPIR junto ao Congresso Nacional, e aos sindicatos da categoria, para aprovação da Emenda Constitucional 72/2013, que amplia os direitos dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as).

**149** - Promulgada em abril de 2013, a Emenda altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição, estabelecendo a igualdade de direitos entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores. Essa mudança da legislação deve aprofundar processos já em curso de mudança de perfil do trabalho doméstico, ocupação que apresenta déficits significativos de trabalho decente.

**150** - Até 2008, o trabalho doméstico representava 15,8% do total da ocupação feminina nacional, que corresponde a 6,2 milhões de mulheres, e 20,1% da ocupação das mulheres negras.

### **Cultura**

**151** - Para incentivar a produção cultural negra no país, em 2012, o Ministério da Cultura (MinC) lançou cinco editais, nos quais concorreram aproximadamente 2.800 produtores, artistas e pesquisadores negros nas áreas de audiovisual, circo, dança, música, teatro, artes visuais, literatura, pesquisa acadêmica e pontos de leitura. Como primeira iniciativa de ação afirmativa assumida pelo MinC, os editais abrem caminhos para que outros órgãos do governo, especialmente as empresas estatais, adotem critérios semelhantes para patrocínio de projetos culturais.

**152** - Como efeito demonstração, tem-se que, em agosto de 2013, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) destinou 10% do total de patrocínio cultural para produtores negros. Medidas como esta podem mudar o paradigma ao qual as artes negras no Brasil são frequentemente vinculadas, posto que são lidas como folclore, sem relação direta com a dinâmica atual da sociedade. Com os editais, tem-se conferido maior visibilidade às formas de expressão que dialogam com o Brasil de hoje e com sua história e, sobretudo, apontado para a possibilidade das artes se fortalecerem a partir da diversidade cultural.

### 2.3.2 – Política Nacional de Saúde Integral da População Negra

**153** - A Saúde é uma das áreas da política pública que mais tem contado com a contribuição de ativistas e pesquisadoras(es) negros. A partir da denúncia das disparidades raciais, têm incidido junto ao Estado para assegurar a equidade na saúde e junto a instituições acadêmicas para fortalecer este campo de investigação teórica. A participação de especialistas e de representantes do movimento negro no Comitê Técnico de Saúde da População Negra do Ministério da Saúde e, mais recentemente, no Conselho Nacional de Saúde (CNS) tem sido fundamental para assegurar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN).

**154** Em 2006, o Conselho Nacional de Saúde aprovou a PNSIPN, que estabelece as diretrizes para superação das disparidades raciais em saúde, tendo em vista o pleno cumprimento dos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS) - universalidade, integralidade, descentralização, participação social e equidade. A Política teve seu Plano Operativo pactuado na Comissão Intergestores Tripartite em 2008, foi oficializada pelo Ministério da Saúde em 2009, através da Portaria 992 e, em 2010, passou a integrar o Estatuto da Igualdade Racial, tornando sua implementação obrigatória em todo o país.

**155** - A PNSIPN estabelece ações de cuidado, atenção e prevenção, além de orientações sobre a gestão, formação de pessoal e produção de conhecimento. Sua implementação e monitoramento são de responsabilidade do Ministério da Saúde, com o apoio da SEPPIR na articulação de atores locais e nacionais e na permanente interlocução com o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, instância de assessoramento técnico e político que acompanha a execução da PNSIPN. Cabe aos estados e municípios desenvolver as ações e metas para redução das iniquidades raciais em saúde.

**156** - O principal desafio hoje é a assegurar a formulação do II Plano Operativo da Política, que enfrenta evidentes dificuldades para ser pactuado entre diferentes áreas do Ministério da Saúde. Na avaliação do Comitê Técnico, tal impasse poderia ser superado pela definição política do Ministério da Saúde em favor da PNSIPN, manifestada na criação de uma área técnica (ou instância similar) com a capacidade de interlocução e de intervenção necessária para a efetivação da política. Nada avançará sem que o Ministério da Saúde viabilize essa demanda.

**157** - Por fim, cabe registrar que o Ministério da Saúde produz dados quantitativos desagregados por cor ou raça e por sexo em quase todos os sistemas de informação que utiliza, para subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas nacionais de saúde. A inclusão e preenchimento obrigatório do item cor nos Sistemas Nacionais de Informação em Saúde foi regulamentado a partir de 1996, mas ainda há dois importantes sistemas que ainda não incluem esse quesito: o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SAI) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB).

**158** - Ainda que necessite de constantes aprimoramentos, a coleta de dados sobre cor ou raça tem aumentado em todas as regiões do país. No entanto, sua não utilização por parte das autoridades de saúde é mais um importante indicador do desrespeito ao previsto na PNSIPN.

**159** - Sem dúvida, o racismo ainda é o grande entrave para a efetivação do direito à saúde, posto que produz iniquidades que, no limite, reduzem a expectativa de vida da população negra. Assegurar condições dignas de saúde para mulheres e homens negros, que representam 50,7% da população do país, é, pois, requisito indispensável para garantir a participação deste segmento nos processos de desenvolvimento do país.

### **2.3.3 - Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**

**160** - Uma das mais significativas conquistas no enfrentamento ao racismo foi a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promovida pela Lei 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira no ensino fundamental e médio. Com isso, a proposta de uma educação antirracista alcançou maior envergadura, tendo sido objeto de inúmeras e importantes iniciativas, governamentais e de organizações da sociedade civil, visando efetivar o disposto na LDB.

**161** - Em 2009, o MEC, por meio da então Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), e a SEPPIR elaboraram o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Seu objetivo é contribuir *“para que todo o sistema de ensino e as instituições educacionais cumpram as determinações legais, com vistas a enfrentar todas as formas de preconceito, racismo e discriminação, para garantir o direito de aprender e a equidade educacional, a fim de promover uma sociedade mais justa e solidária”*.

**162** - O Plano apresenta um conjunto exaustivo de ações a serem empreendidas pelas três esferas de governo, por universidades e fóruns de profissionais e autoridades da educação, constituindo um amplo guia para que a História e a Cultura Afro-brasileira e Africana cheguem às salas de aula. Seu capítulo sobre Educação em áreas remanescentes de quilombos contribuiu para que, em 2012, o MEC homologasse as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, proposta do Conselho Nacional de Educação (CNE), que institui orientações curriculares baseadas nos valores históricos e culturais das comunidades quilombolas. Ademais, a partir de gestões da CADARA,<sup>14</sup> com o apoio da SEPPIR, foram incluídas metas relativas à educação das relações étnico-raciais no projeto de lei do novo Plano Nacional de Educação.

<sup>14</sup> Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros - CADARA, órgão consultivo vinculado ao-MEC. Objetiva acompanhar o cumprimento do disposto na Lei 10.639/2003.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**163** - Em que pese a importância deste Plano, uma década após a modificação da LDB, os limites de sua implementação são evidentes. Os estímulos do governo federal para a formação de professores, a produção e distribuição de material didático, ainda que crescentes, apresentaram-se insuficientes para atender a uma rede de mais de 170 mil estabelecimentos escolares na educação básica (ensinos fundamental e médio). Um exemplo desse esforço é o projeto A Cor da Cultura que, desde 2008, associa a elaboração e oferta de materiais didáticos audiovisuais à capacitação de professores, envolvendo a parceria entre a Petrobrás, Fundação Roberto Marinho, MEC, SEPPIR e organizações da sociedade civil.

**164** - Contudo, os limites não podem ser atribuídos apenas à disponibilidade de recursos de qualquer ordem. Há que considerar as resistências expressas no baixo compromisso das autoridades municipais e estaduais de educação com o cumprimento da lei e, ademais, na pouca disposição para pensar novas concepções na educação, que requerem, além de profissionais cômicos das relações raciais e suas implicações na educação, uma ressignificação dos currículos e da aprendizagem.

**165** - Por isso, são indispensáveis instrumentos mais elaborados de indução da política - como avaliação de alunos, profissionais e estabelecimentos - assim como a criação de sistema de monitoramento da sua implementação a partir do governo federal.

### 2.3.4 - Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais

**166** - A partir de 2003, o Governo Federal fortaleceu e visibilizou a pauta dos povos e comunidades tradicionais e adotou uma nova estratégia de políticas públicas inclusivas e de direitos. Em 20 de novembro de 2003, é publicado o Decreto 4887, que institui os procedimentos de regularização fundiária para comunidades quilombolas, configurando-se como um importante instrumento legal por assegurar a posse efetiva dos territórios e a autodeterminação. No ano seguinte, por meio do Decreto Presidencial 5051/2004, é homologada a Convenção Nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os povos indígenas e tribais, fortalecendo os direitos dos povos e comunidades tradicionais.

**167** - Em fevereiro de 2007, foi publicado o Decreto Nº. 6.040, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com o entendimento de que estes são *“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam, de forma permanente ou temporária, territórios tradicionais e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.”* (Inciso I, Artigo 3º)

**168** - Na ampla agenda de trabalho gerada a partir destes marcos legais, cabe à SEPPIR articular ações governamentais para e com **comunidades tradicionais de matriz africana, comunidades quilombolas e povos de cultura cigana.**

### ***Programa Brasil Quilombola (PBQ)***

**169** - O PBQ, criado em 2004 e regulamentado em 2007, articula ações entre vários ministérios e órgãos federais a partir de quatro eixos: (i) direitos e cidadania; (ii) inclusão produtiva e desenvolvimento local; (iii) infraestrutura e qualidade de vida; (iv) acesso à terra. É a primeira vez que um instrumento semelhante é concebido para as comunidades quilombolas no país. A partir do PPA 2012-2015, o PBQ é incorporado ao programa temático Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, em articulação direta com outros 14 programas do Governo Federal.

**170** - O Comitê Gestor do PBQ integra 11 ministérios, além de parcerias com organismos internacionais e empresas públicas. Para maior efetividade, desde 2011, a SEPPIR tem estimulado a descentralização do Programa, por meio de Comitês Gestores Estaduais, já constituídos ou em processo de construção em 12 unidades da federação.

**171** - Os progressos alcançados pela sociedade brasileira têm sido partilhados de forma desigual e entre os quilombolas se registram déficits ainda mais significativos, no que se refere ao acesso a serviços públicos e ao desenvolvimento de potencialidades. Contudo, existem ganhos a serem contabilizados nos últimos anos que, se ainda não são suficientes para a reversão das condições de vida da maioria, já apresentam significativos avanços e afirmam os quilombolas como atores políticos importantes no debate das políticas públicas e o dever do Estado em assegurar os direitos desses grupos.

A seguir são apresentados alguns dos principais resultados em cada um dos quatro eixos do PBQ.

### ***172 - Direitos e cidadania***

- Inserção de 80 mil famílias quilombolas no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico). Em janeiro de 2013, desse total, 64 mil eram beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- Ampliação em 50% do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar para alunos quilombolas e indígenas. Ao todo, são beneficiados 208.737 alunos, em 1.945 escolas quilombolas de 510 municípios, com repasse anual superior a R\$ 25 milhões.
- Atendimento a 468 escolas quilombolas de todo o país pelo programa Mais Educação.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

- Incentivo financeiro de 50% a mais no repasse para as Equipes de Saúde da Família (Portaria 90/2008 do MS) de municípios com comunidades quilombolas. Ao todo, são beneficiados 271 municípios, num montante anual de mais de R\$ 75 milhões.
- Apoio da SEPPIR, por meio de chamadas públicas, a projetos de associações quilombolas voltados para o fortalecimento institucional e o desenvolvimento local.
- Prestação de assistência jurídica a 154 famílias quilombolas, em 56 comunidades de 19 Estados.

### **173 - *Inclusão produtiva e desenvolvimento local***

- Atendimento a 9 mil famílias em programas de assistência técnica e extensão rural, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria entre 2011 e 2012.
- Fortalecimento de 100 Empreendimentos de Economia Solidária (EESs) envolvendo cerca de 7 mil famílias, em 11 estados, 43 municípios, 105 comunidades.
- Incentivo financeiro aos municípios e estados que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com previsão de compra da produção de comunidades quilombolas.
- Distribuição de sementes e kits de hortaliças, com cursos de formação ministrados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Em 2012, 10 mil famílias quilombolas foram atendidas.

### **174 - *Infraestrutura e qualidade de vida***

- Investimento de mais de R\$ 176 milhões em saneamento básico e sistemas de abastecimento de água em 563 comunidades quilombolas de todo país, de 2007 a 2012.
- Atendimento de 26,5 mil domicílios quilombolas pelo Programa Luz para Todos, até 2012.
- Construção de 4.230 unidades habitacionais, com investimento de \$ 108 milhões do programa
- Minha Casa, Minha Vida Quilombola.
- Construção de 165 novas escolas quilombolas, de 2004 a 2012.

### 175 - Acesso à terra

- Certificação de 2.131 comunidades quilombolas pela Fundação Cultural Palmares, do Ministério da Cultura. Os quilombos estão em todas as regiões do país, sendo a maior concentração nos estados do Maranhão, Bahia, Pará, Minas Gerais e Pernambuco.
  - Titulação de 207 comunidades, em benefício de 12.906 famílias.
- Publicação de 53 decretos de declaração de interesse social para territórios quilombolas, no período de 2009 a 2012.

**176** - A partir do Encontro Nacional de Regularização Fundiária de Territórios Quilombolas, realizado em dezembro de 2012, pela SEPPIR, em parceria com INCRA, MDA, SPU e FCP, tem se estreitado a articulação entre o governo federal e os institutos de terra estaduais para agilizar a regularização das comunidades que vivem em áreas públicas.

### ***Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana***<sup>15</sup>

**177** - Lançado em 2013 pela SEPPIR, em parceria com 10 ministérios e órgãos federais, o Plano é um instrumento de coordenação das ações do Governo, na perspectiva de promover e valorizar as tradições de matriz africana no país, como estratégia essencial para o enfrentamento ao racismo.

**178** - Nos últimos anos, nota-se a ampliação da representação deste segmento em instâncias nacionais de elaboração, proposição e monitoramento de políticas públicas – como o Conselho Nacional de Saúde, Conselho Nacional da Juventude, Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Nacional de Políticas Culturais e a Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Isso contribuiu em muito para o amadurecimento das relações das comunidades tradicionais de matriz africana com o Estado, possibilitando a elaboração do Plano Nacional específico.

**179** - O Plano articula e fortalece a gestão de políticas, inclusive as que já existiam no governo federal. É composto por 10 objetivos, 19 iniciativas e 56 metas, organizados em três eixos: (i) garantia de direitos; (ii) territorialidade e cultura; (iii) inclusão social e desenvolvimento sustentável, a serem implementados até 2015.

<sup>15</sup> São definidos como grupos que se organizam a partir dos valores civilizatórios e da cosmovisão africana, constituindo um contínuo civilizatório em territórios caracterizados pela manutenção do idioma originário, de práticas alimentares próprias, pela sustentabilidade ambiental, vivência comunitária e prestação de serviços à comunidade.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**180** - A seguir, algumas iniciativas em execução ou em processo de articulação:

### **Garantia de direitos**

- Realizar Campanha Nacional de informação e valorização da ancestralidade africana no Brasil.
- Apoiar projetos e ações de fortalecimento institucional das comunidades tradicionais de matriz africana.
- Capacitar agentes públicos do executivo, defensores públicos da União e demais operadores do direito oferecendo-lhes subsídios com vistas à efetivação e à defesa dos direitos das comunidades tradicionais de matriz africana.

**181** - A SEPPIR realizou chamadas públicas para apoio a projetos de entidades representativas voltados para a capacitação de lideranças, fortalecimento institucional e para o desenvolvimento local. Foram disponibilizados R\$ 1,2 milhão, em 2012, e R\$ 1,1 milhão em 2013. Em parceria com a Defensoria Pública da União, têm sido realizadas atividades de formação de defensores públicos e outros operadores do direito, com a participação das comunidades tradicionais de matriz africana. Até 2014, pretende-se atingir todas as regiões do país.

### **182 - Territorialidade e cultura**

- Realizar diagnóstico socioeconômico e cultural das comunidades tradicionais de matriz africana, a fim de qualificar a elaboração e execução de Políticas Públicas específicas.
- Apoiar projetos culturais de capacitação, promoção, preservação e difusão do patrimônio e das expressões culturais das comunidades tradicionais de matriz africana.

**183** - Em 2012, foi feita uma análise de vários mapeamentos de comunidades tradicionais de matriz africana já realizados, a fim de gerar recomendações sobre a metodologia a ser usada em futuras pesquisas. Além disso, foi feito um esforço para qualificar conceitualmente a construção do Plano Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, com base no decreto 6040/2007.

**184** - A parceria com o Ministério da Cultura e a Biblioteca Nacional, possibilitou a implantação do projeto piloto Pontos de Leitura "*Ancestralidade Africana no Brasil*", em 10 territórios de matriz africana e quilombolas, incluindo mobiliário, 600 exemplares de livros sobre temas gerais, acervo temático sobre história e cultura africana e afro-brasileira, racismo e relações raciais, além do registro da memória das comunidades contempladas.

### **185 - Inclusão social e desenvolvimento sustentável**

- Promover a Busca Ativa das comunidades tradicionais de matriz africana com vistas a garantir o acesso aos bens e serviços.
- Promover ações estruturantes de segurança alimentar e nutricional das comunidades.
- Atender, emergencialmente, por meio da distribuição de alimentos, famílias vulneráveis à fome.

**186** - Através do CADÚnico , o MDS já pode identificar as famílias que fazem parte de grupos específicos, inclusive as de comunidades de matriz africana. Até julho de 2013, 745 famílias foram cadastradas como “pertencente à comunidade de terreiro”; dessas, 481 são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Ações de formação de gestores e de busca ativa, empreendidas pelo MDS, devem favorecer o aumento deste quantitativo nos próximos meses, gerando importante base de dados para a elaboração de políticas públicas específicas.

**187** - A SEPIIR tem buscado qualificar sua parceria com o MDS na ação de distribuição de alimentos para as comunidades de matriz africana. Nesse sentido, em cooperação com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), passou a garantir embalagem e transporte de 83.400 cestas de alimentos, para 06 etapas de atendimento a 17.200 famílias. Além disso, formou, em diálogo com as lideranças de matriz africana, Comitês Gestores Estaduais responsáveis pela gestão desta ação, o que resultou em maior transparência e efetividade.

### ***Iniciativas para Povos de Cultura Cigana***

**188** - Políticas públicas para os povos ciganos, considerando suas especificidades étnico-culturais, são recentes no Estado brasileiro. O Decreto Presidencial que instituiu o Dia Nacional dos Ciganos, 24 de maio, bem como a participação do segmento no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e na Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, contribuíram para romper com a histórica invisibilidade desses grupos.

**189** - Os dados oficiais sobre a população cigana no Brasil ainda são incipientes, e o governo tem trabalhado no sentido de qualificá-los, para balizar a elaboração de políticas. De acordo com dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), do IBGE, em 2011 foram identificados 291 municípios com acampamentos ciganos, em 21 estados, sendo a maior concentração na Bahia (53), Minas Gerais (58) e Goiás (38). Dos municípios que declararam ter acampamentos em seu território, 40 prefeituras afirmaram desenvolver ações junto a este segmento, o que corresponde a apenas 13,7% do total. Estimativas indicam que há mais de meio milhão de ciganos no país.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**190** - A SEPPIR, juntamente com parceiros governamentais e da sociedade civil, elaborou o *Guia de Políticas Públicas para Ciganos*, lançado na I Semana Nacional dos Povos Ciganos, em maio de 2013. O documento tem por objetivo informar aos gestores públicos e às lideranças as possibilidades de ação, nas três esferas de governo, em resposta aos direitos e às demandas dos povos ciganos.

**191** - O *Guia* se organiza em três eixos: (i) Direitos Humanos, que inclui documentação e registro civil, e segurança nos acampamentos; (ii) Políticas Sociais e Infraestrutura, que abarca, além de programas como o Bolsa Família e o Luz para Todos, informações sobre habitação, saúde da família e o direito à educação itinerante; (iii) Políticas Culturais, que inclui o Prêmio de Cultura Cigana e os Pontos de Cultura. A coordenação das ações é compartilhada entre a SEPPIR, a Secretaria de Direitos Humanos e o MinC, através da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 2.3.5 - Plano Juventude Viva

**192** - A violência contra a população negra no Brasil segue sendo uma grave questão nacional. Conforme o *Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil*, nos últimos dez anos, persiste a tendência de aumento das mortes por homicídio na população negra (30,6%) e de queda no número de homicídios na população branca (26,4%). Isso se verifica de forma mais acentuada na população jovem, revelando a seletividade geracional e racial da violência letal no país.

**193** - Considerando os investimentos em políticas de inclusão social, inclusive ações afirmativas, com efeitos significativos sobre a população negra, a explicação para a permanência destes indicadores deve ser buscada nos mecanismos do racismo, que realimentam representações negativas sobre a juventude negra. O Plano de Prevenção à Violência contra Juventude Negra – Plano Juventude Viva – é uma resposta do governo brasileiro à banalização da morte por homicídio.

**194** - Sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência da República, através da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e da SEPPIR, o Plano está organizado em quatro eixos, que reúnem ações de dez ministérios: (i) Desconstrução da Cultura de Violência; (ii) Inclusão, Emancipação e Garantia de Direitos; (iii) Transformação de Territórios; e (iv) Aperfeiçoamento Institucional. As ações federais são pactuadas com os governos estaduais e municipais, sendo sua execução acompanhada por outras iniciativas que envolvem as organizações juvenis, o sistema de justiça e o parlamento.

**195** - A partir da experiência piloto no estado de Alagoas em 2012, o Plano está em processo de expansão para mais oito estados até o final de 2014: Paraíba, Distrito Federal, São Paulo (capital), Bahia, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Pará e Rio de Janeiro.



**3. ARRANJOS  
INSTITUCIONAIS PARA  
A SUSTENTABILIDADE DAS  
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL**

### 3. ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**196** - As estratégias de institucionalização da temática racial no Brasil remontam ao início dos anos 1980. Em sua diversidade e alcance, em seus êxitos e fracassos, tais estratégias foram capazes de nos trazer ao patamar em que nos encontramos hoje. O patamar possível no quadro da política racial brasileira, que se modificou ao longo dos últimos anos, mas que mostra sinais de esgotamento de suas possibilidades de alavancar novos processos de inclusão da população negra, para além dos deflagrados até o momento. Hoje, já se admite a existência do racismo, mas isso não se traduz na admissão do seu papel estruturador das relações na sociedade brasileira.

**197** - Nesse sentido, após dez anos de institucionalização na esfera federal, a promoção da igualdade racial tem que ser pensada em termos mais amplos, como parte integral do projeto de país. O Brasil não poderá se desenvolver deixando de fora mais da metade de sua população; a maioria demográfica ainda minoritária nos espaços de poder e decisão e no acesso às oportunidades mais valorizadas socialmente.

**198** - Torna-se, assim, indispensável incorporar a promoção da igualdade racial como princípio das políticas universais, orientadas para o desenvolvimento econômico e social inclusivo, para o aperfeiçoamento dos canais de participação democrática, com o consequente fortalecimento das instituições da República.

**199** - Os desdobramentos futuros da promoção da igualdade racial devem ter como principal referência a sua sustentabilidade no curto, médio e longo prazos. Isso requer a construção de um cenário social, político, institucional, jurídico e econômico caracterizado por indicadores que configurem um quadro de efetiva igualdade de oportunidades entre todos os cidadãos e cidadãs, independentemente do pertencimento étnicorracial.

**200** - O primeiro passo seria o estabelecimento de um pacto pela sustentabilidade das iniciativas de promoção da igualdade racial, sob a liderança da Presidência da República, tendo como principal instrumento uma nova Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, sem prejuízo da agenda política e do protagonismo social do movimento negro.

### Conceituação

**201** - Para efeito deste documento, adotam-se os seguintes conceitos:

◇ **Arranjo Institucional** – de acordo com o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPublica), é um “conjunto de sete funções integradas e interatuantes que concorrem para o sucesso da organização no cumprimento de sua missão institucional: liderança; estratégias e planos; cidadãos(ãs) e sociedade; informação e conhecimento; pessoas; processos e resultados”. O conjunto de funções tem como pano de fundo os princípios da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade e eficiência.

Estes princípios e funções modelam o ambiente no qual deverá ser estruturado o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e o esforço em torno do Pacto pela Promoção da Igualdade Racial.

◇ **Sustentabilidade** das políticas de promoção da igualdade racial deve ser entendida a partir de cinco componentes interrelacionados: social, político, institucional, jurídico e econômico.

- **Social**

Refere-se à sociedade civil organizada, principalmente ao movimento negro que, após décadas de luta, logrou inserir o tema do racismo na esfera pública e do combate às desigualdades etnicorraciais na agenda do Estado brasileiro. Desse ponto de vista, sustentabilidade implica a criação de um ambiente favorável ao fortalecimento institucional das organizações, com respeito à sua autonomia política. O “desatrelamento” dos interesses imediatos dos governos é princípio básico da democracia.

- **Política**

Tem a ver com os partidos políticos que incorporam a agenda de promoção da igualdade racial, no discurso e na prática partidária, no exercício parlamentar e nos governos em que tenham hegemonia ou influência programática. Isso exige dois compromissos institucionais: um programático, que se expressaria, nos documentos constitutivos, em propostas para lidar com as assimetrias etnicorraciais; e o outro representativo, que se refletiria na adoção de metas de representação da diversidade étnicorracial nas casas legislativas.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

### • Institucional

Materializa-se na criação, pelo setor público, de órgãos para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Dessa perspectiva, sustentabilidade significa o fortalecimento institucional e político dos órgãos de promoção da igualdade racial, criados por legislação própria, com estrutura e recursos adequados ao cumprimento de sua missão.

### • Jurídica

Pode ser proativa ou reativa, tendo como objetivo dar estabilidade às relações e processos derivados da institucionalização das políticas de promoção da igualdade racial. Isso envolve a elaboração, aprovação e regulamentação dos componentes jurídicos (leis, decretos e portarias) que consolidam, preferencialmente através de leis ordinárias, essas políticas, no âmbito das competências dos entes federativos.

### • Econômica

Diz respeito aos mecanismos de financiamento das políticas de promoção da igualdade racial, a exemplo da constituição de um Fundo, proposta descartada ao longo da tramitação do projeto de lei que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial. Há necessidade de fontes estáveis de receita, em complemento aos recursos constitucionais que mantêm as políticas públicas universais.

**202** - Por fim, cabe destacar que a **igualdade racial** não se circunscreve à análise objetiva da variação de indicadores econômicos e sociais ao longo do tempo. Dessa perspectiva, a utilização de medidas estatísticas para aferição das condições de igualdade racial deve ser entendida como um meio e não como um fim, posto que não há um “modelo” a ser “igualado”. Nenhum segmento etnicorracial detém as condições de inserção econômica, social, cultural e política que possam se constituir em paradigma a ser perseguido de forma mecânica por outros segmentos.

**203** - Em seu sentido mais amplo, o ideal de igualdade racial não é objetivo e sim subjetivo. Uma pessoa negra, assim como outra de qualquer grupo racial ou étnico, tem como base o seu desenvolvimento como ser humano, a partir de referências próprias à história e à cultura de seu grupo.

**204** - Portanto, a igualdade resultaria do exercício pleno e respeitoso das diferenças, pois a dignidade de um grupo racial ou étnico não pode ser mensurada tendo como referência objetiva os modos de vida, os meios de vida e os valores de outro grupo racial ou étnico.

### 3.1. Institucionalização da promoção da igualdade racial

**205** - Em quase quatro décadas de debates e iniciativas de combate ao racismo empreendidos pelos movimentos sociais, a tarefa de promover a população negra tem se tornado mais complexa. A população negra tem experimentado processos de mobilidade social, de fortalecimento da consciência racial e de afirmação cultural. Contudo, tais processos têm seus efeitos amortecidos pela permanência das desigualdades raciais, pela sobrerrepresentação negra nos setores mais empobrecidos e pela maior exposição desse segmento à violência letal.

**206** - O desafio hoje colocado, tanto para o movimento negro, como para gestores e gestoras de políticas de igualdade racial, tem a ver com a proposição de um desenvolvimento capaz de perceber as diversas identidades raciais e étnicas como parte da solução para as questões que afligem o país, e não apenas como beneficiárias de soluções fundadas na manutenção da subalternidade. Assim, institucionalização da política de promoção da igualdade racial requer arranjos que envolvam os três poderes da República e diversos agentes sociais, como visto anteriormente nos cinco componentes da sustentabilidade.

**207** - Por um lado, os arranjos institucionais existentes – órgãos executivos e conselhos nas esferas de governo, além de um conjunto de leis específicas – possibilitaram avanços ainda aquém da promessa anunciada no momento de sua criação. Por outro, é certo que ainda não foram utilizados em toda a sua extensão, como é o caso do Estatuto da Igualdade Racial.

**208** - O Estatuto preconiza a criação de um ambiente, com atores públicos e privados, que reconheça a legalidade e a legitimidade de iniciativas para a garantia de direitos da população negra e a superação das desigualdades raciais. Nele, a instituição do SINAPIR constitui um avanço na direção da sustentabilidade institucional da promoção da igualdade racial no Brasil.

#### 3.1.1 - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)

**209** - O SINAPIR, conforme disposto no Estatuto da Igualdade Racial, tem por objetivos:

I Promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;

II Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

III Descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

IV Articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;

V Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

**210** - Esse Sistema se fundamenta nos princípios da **desconcentração**, que pressupõe o compartilhamento, entre os ministérios e órgãos federais, das responsabilidades pela execução e monitoramento das políticas setoriais de igualdade racial, o que se denomina plano horizontal do sistema; e da **descentralização**, que visa repartir competências entre Estados, Municípios e Distrito Federal, de modo a permitir que as políticas de igualdade racial atendam de imediato às necessidades de cidadãos e cidadãs, o que se denomina plano vertical do sistema.

**211** - Em âmbito federal, o SINAPIR será composto por diversos Ministérios, em especial, aqueles diretamente relacionados com a implementação da política de igualdade racial no país, tendo a SEPPIR como órgão de coordenação central do sistema.

**212** - Em âmbito estadual, distrital e municipal, a participação no SINAPIR dependerá de adesão a ser solicitada pelo ente respectivo, observadas as exigências definidas na regulamentação do sistema. Entre elas, a criação de um Conselho de Promoção da Igualdade Racial e de um órgão governamental responsável pela implementação da política em âmbito local.

**213** - A exigência prévia de um Conselho de Promoção da Igualdade Racial e de um órgão governamental local responsável pela implementação dessa política justifica-se em função da estrutura prevista inicialmente para funcionamento do SINAPIR.

**214** - Tal estrutura é composta de:

a) instâncias formais de discussão da política, representadas pelas **Conferências** Nacional, Estadual, Distrital, Regional ou Municipal de promoção da igualdade racial;

b) **Conselhos** de Promoção da Igualdade Racial, em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, responsáveis pelo acompanhamento e proposição da política;

c) **Órgão de coordenação central** do sistema e da política de igualdade racial, representado pela SEPPIR;

- d) **Órgão de pactuação** da política pelos entes federados, representado pelo Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR) que, por sua vez, será integrado por órgãos governamentais locais de promoção da igualdade racial;
- e) **Órgãos executores** da política, representados pelos Ministérios, Secretarias e demais órgãos e entidades que devem articular e pôr em prática, em todas as esferas federativas, as políticas de promoção da igualdade racial estabelecidas; e
- f) **Ouvidorias** Permanentes em Defesa da Igualdade Racial, responsáveis por receber e encaminhar denúncias de discriminação racial, bem como acompanhar a implementação de medidas legais para a promoção da igualdade.

**215** - Assumindo um caráter inovador, o SINAPIR é o primeiro sistema de políticas transversais a propor formas de gestão para a implementação dessas políticas, direcionadas especialmente para Estados, Distrito Federal e Municípios que integrarem o sistema. Nesse sentido, o SINAPIR deverá operar com as seguintes **formas de gestão**: plena, intermediária e básica. O enquadramento dos entes nessas modalidades dependerá da estrutura e institucionalização existente em âmbito local para implementação da política de igualdade racial. Quanto mais fortalecido for o órgão local de promoção da igualdade racial existente, mais próximo de atingir a gestão plena do sistema estará o respectivo ente.

**216** - Além disso, a participação dos entes federados no SINAPIR, operando o plano vertical do sistema dentro de uma das formas de gestão previstas, facilitará o acesso a financiamentos do Governo Federal para a política de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

**217** - O SINAPIR, portanto, organiza e fortalece a institucionalização da política de igualdade racial no país, com especial atenção para os Estados, Distrito Federal e Municípios. Desse modo, possibilita a efetividade dessa política e potencializa seus resultados, contribuindo para a igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e o enfrentamento ao racismo, que assume papel limitador no desenvolvimento de um país.



SUBSÍDIOS PARA O DEBATE



**4. PARTICIPAÇÃO  
POLÍTICA E CONTROLE  
SOCIAL: IGUALDADE  
RACIAL NOS ESPAÇOS  
DE DECISÃO**

## 4. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL: IGUALDADE RACIAL NOS ESPAÇOS DE DECISÃO

**218** - Apesar dos avanços nos últimos anos, a participação e a representação dos grupos raciais e étnicos nas instancias de decisão apontam para a fragilidade da democracia nas instituições públicas brasileiras, incluindo os partidos.

**219** - No Seminário Temático *Representação Política e Enfrentamento ao Racismo*, realizado pela SEPIR em preparação para a III CONAPIR, Marilena CHAÚÍ (2013) chamou a atenção para a necessidade de discutir a participação política como parte de uma transformação mais ampla das estruturas sociais. Para ela,

*A idéia de inclusão social não é suficiente para derrubar essa estrutura social e a polarização carência/privilégio. A polarização só pode ser enfrentada se o racismo e o privilégio de classe forem enfrentados. E eles só serão enfrentados, creio eu, por meio de quatro grandes ações políticas:*

**(1).** *A reforma tributária, que opere sobre a vergonhosa concentração da renda e faça o Estado passar da política de transferência de renda para distribuição e redistribuição da renda.*

**(2).** *A reforma política, que dê uma dimensão republicana às instituições públicas e permita redefinir o sentido público da representação.*

**(3).** *A reforma social que consolide o Estado de Bem-Estar social como uma política de Estado e não como um programa de Governo.*

**(4).** *E uma política de cidadania cultural que comece pela educação e alcance o conjunto das artes de maneira a desmontar o imaginário autoritário, quebrando o monopólio da classe dominante sobre a esfera dos bens simbólicos e a sua difusão, e quebrando a sua conservação por meio da classe média. Mas a ação do Estado só pode ir até esse ponto.*

*O restante, para construção de uma sociedade democrática, igualitária e sem racismo, só pode ser a práxis dos movimentos sociais e populares organizados como sujeito de sua ação, isto é, como autênticos representantes de suas demandas, reivindicações e direitos.”*

### 4.1. Pertencimento racial e participação política

**220** - Os debates sobre inclusão freqüentemente giram em torno dos direitos sociais e culturais, em detrimento de temas relacionados aos direitos políticos, aqui entendidos como participação na política institucional, nos espaços de decisão. Considerando a composição racial da sociedade brasileira - 50,74% negros; 47,73% brancos; 1,09% amarelos; e 0,43% indígenas - fica evidente a sobrerrepresentação política da população branca.

**221** - No primeiro escalão do Executivo Federal, o primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006) ainda se destaca pela nomeação de 05 ministros negros, entre os quais três mulheres, nas pastas do Meio Ambiente (Marina Silva), da Cultura (Gilberto Gil), da Igualdade Racial (Matilde Ribeiro), Assistência Social (Benedita da Silva) e Esporte (Orlando Silva Júnior). No mesmo período, deu-se a indicação do primeiro negro ao cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal (Joaquim Barbosa).

**222** - Em que pese o forte simbolismo, essas presenças não implicaram maior facilidade para o enfrentamento do racismo institucional e a adoção de políticas de igualdade racial; nem há evidências de que tenham logrado romper estereótipos sobre a incapacidade de mulheres e homens negros em geral. Assim, também não estabeleceram um padrão, já que no governo da presidenta Dilma Rousseff (2011-2014), embora as mulheres (brancas) passassem a ter maior representatividade, cerca de dez ministérios, os negros foram mantidos apenas na Igualdade Racial e no Esporte.

**223** - De acordo com PAIXÃO e CARVANO (2009), no Judiciário, “*dos 68 juízes da suprema magistratura, foram identificados dois pretos e dois amarelos, todos homens, e nenhum pardo. Os demais 64 juízes das instâncias superiores dos tribunais brasileiros foram identificados como brancos, sendo 56 homens e 12 mulheres.*”

**224** - No Congresso Nacional, os grupos raciais historicamente discriminados são igualmente sub-representados. Dos 513 deputados federais eleitos em 2010, 43 são negros; e dos 81 senadores, apenas 02 assim se declaram. Não há registro de parlamentares que se declarem indígenas.

**225** - Visto ao longo do tempo, o número de deputados(as) federais negros(as) tem crescido, com algumas oscilações. Em 1983, a Câmara Federal contava com quatro deputados negros; em 1987 esse número passou para 10; e em 1991 para 16, oscilando para 15 em 1995. Em 2007, 46 deputados negros, sendo três mulheres.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**226** - No Senado, a situação tende a ser mais instável, talvez por se tratar de um cargo majoritário, cuja postulação requer articulações políticas mais complexas. No período de 1987-1994 teve um único representante negro, Nelson Carneiro. De 1994 a 2002 assumiram mandatos Abdias Nascimento, Geraldo Candido, Benedita da Silva e Marina Silva. Em 2007, havia quatro senadores pardos e um preto. Na legislatura atual, entre os 81 senadores apenas um se autodeclara negro (Paulo Paim).

**227** - Apesar de a questão racial constar como tema de interesse de diversos partidos, são raros os que explicitam um posicionamento antirracista, que defendem os interesses da população negra e apóiam candidaturas forjadas nas lutas contra o racismo.

**228** - Segundo levantamento da UNEGRO (2011), dos 27 partidos políticos legalmente constituídos somente nove têm em sua estrutura instancias dedicadas à questão racial. São eles: PHS, PT, PMDB, PDT, PTB, PRB, PSTU, PCO e PSDB. No entanto, como mostra o quadro abaixo, não parece haver uma relação direta entre a existência dessas instancias e o número de parlamentares negros(as) eleitos(as). Dos 12 partidos que elegeram negros, cinco contam com instancia específica.

**229** - Processo semelhante ocorre com as mulheres, cuja representatividade tem mudado muito lentamente, apesar da legislação que define o percentual mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo, por partido.<sup>16</sup> A baixa efetividade da lei que regula a questão de gênero em processos eleitorais contribui para desestimular um debate mais amplo sobre medidas similares para grupos raciais e étnicos discriminados.

### **Quadro 3 - Número de parlamentares federais negros(as) eleitos(as) em 2010, por partido**

Partido	Nº de eleitos	Partido	Nº de eleitos
PT	14	PR	01
PMDB	06	PSC	01
PRC	06	PSB	01
PCdoB	04	PTB	01
DEM	03	PSDB	01
PDT	03	TOTAL	43
PSOL	02		

Fonte: UNEGRO-MG

<sup>16</sup> Lei 9.504 de 30/09/1997, modificada pela Lei nº 12.034, de 2009.

**230** - Em diferentes momentos da história do país, negros e negras buscaram instituir partidos. A Frente Negra Brasileira fez a primeira tentativa na década de 1930, mas acabou sendo dissolvida em 1937, na ditadura Vargas. A ausência de partidos políticos comandados pela população negra é geralmente interpretada como resultado da estratificação de classes e da apatia dos grupos sociais na busca de direitos.

**231** - Tais análises, raramente sinalizam que o fim legal da escravidão não conferiu status de cidadãos aos afro-brasileiros. Além disso, desconsideram o fato de que décadas de vigência do mito da democracia racial constituíram um ambiente pouco favorável à expressão política dos negros. Se, supostamente, não há racismo, também não se justifica qualquer discurso ou ação que afirme os negros como sujeitos políticos. É esse pensamento, com algumas variações, que comanda e reforça, ainda hoje, a baixa visibilidade negra na arena política institucional.

**232** - Assim, os afro-brasileiros chegam ao século XXI tendo o movimento negro, em suas variadas formas de organização, como o principal canal de expressão política e de intervenção na esfera pública. A medida de sua força é, apesar da baixa presença nos espaços institucionais, ter logrado constituir a questão racial como questão nacional. É forçoso reconhecer que os temas do racismo e da promoção da igualdade racial estão presentes no Executivo, no Judiciário, no Legislativo, como atestam esta III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o debate sobre ações afirmativas no STF e os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, seja para afirmar direitos, seja para reverter conquistas recentes.

**233** - Em março de 2012, tramitavam na Câmara e no Senado Federal 35 proposições relativas à questão racial, tratando de temas como: criminalização do preconceito de raça ou de cor; direito de propriedade dos remanescentes de quilombos e titulação de territórios; obrigatoriedade da coleta do quesito cor ou raça; isenção de imposto para comunidades quilombolas; educação indígena e quilombola; igualdade nas condições de trabalho; e a criminalização do bullying. (GRAÇA, 2012)

### 4.2. Reforma Política

**234** - A reforma do sistema político é uma demanda premente da sociedade brasileira. A representatividade dos partidos políticos, dos governos e dos parlamentos; as distorções do atual sistema eleitoral, especialmente o seu financiamento; a estrutura de organização e de tomada de decisão nos partidos políticos; as formas de consulta popular e a articulação entre democracia representativa e democracia participativa, são alguns dos temas urgentes a serem repactuados no ordenamento do país.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

**235** - A garantia de participação equilibrada dos segmentos étnico-raciais nos postos públicos assume destacada importância na agenda democrática, pois, como disposto na Constituição Federal, a igualdade e a pluralidade são fundamentos da República. Além disso, há que reconhecer a luta do movimento negro que, ao longo das últimas décadas, tem denunciado as assimetrias raciais no sistema político e apontado a sub-representação de mulheres e homens negros nos parlamentos como indicador da persistência do racismo e de seus efeitos negativos sobre a população afro-brasileira.

**236** - Nesse sentido, é importante destacar projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que refletem algumas das questões em debate e que têm sido acompanhados pela assessoria parlamentar da SEPPIR.

PEC 116/2011 (PEC das cadeiras negras) - acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando a reserva de vagas na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e na Câmara Legislativa para parlamentares oriundos da população negra. Deputados Luiz Alberto (PT/BA) e João Paulo Cunha (PT/SP).

PL 3435/2000 - altera a redação do § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir cotas para candidaturas de afrodescendentes, garantindo aos negros o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) das vagas em partido ou coligação, para candidatura em cargo eletivo. Senador Paulo Paim (PT/RS).

PL 2882/2011 - dá nova redação ao inciso VIII, §1º, do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para incluir declaração sobre o quesito cor ou raça no registro do candidato. Deputada Benedita da Silva (PT/RJ).

PEC 590/2006 - dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 58 da Constituição Federal para garantir a representação proporcional de cada sexo na composição das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado e de cada Comissão, assegurando, ao menos, uma vaga para cada sexo. Deputada Luiza Erundina (PSB/SP).

### 4.3. Controle social das políticas públicas

**237** - Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, o país inicia uma nova fase na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas. As ações de âmbito nacional, mais voltadas para a repressão e o controle, começam a ser questionadas e a se adequar ao reordenamento constitucional. Áreas como a da infância, antes tratada com reclusão e criminalização, passam por mudanças radicais. A saúde e a educação, de certo modo já monitoradas pela sociedade, tomam novo fôlego, ao mesmo tempo em que se abre espaço para as políticas para as mulheres, de garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, entre outras.

**238** - O controle social é assegurado pela Constituição Federal como dimensão da participação no delineamento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas. Por esse mecanismo, sociedade e órgãos públicos atuam em conjunto, de modo a ampliar a democratização do Estado. Com isso, muda a percepção de que o exercício da função pública é privativo dos governantes, ao mesmo tempo em que se dá visibilidade a demandas antes ignoradas pelo poder público, a exemplo da soberania alimentar, a proteção do meio ambiente, entre outras.

**239** - Assim, as conferências, conselhos, comissões técnicas e espaços de definição do orçamento têm ampliado a participação de grupos excluídos no debate sobre políticas públicas, embora algumas áreas ainda se mostrem pouco permeáveis, como as políticas econômica e de segurança pública. A partir de 2003, na esfera federal, a representação negra tem crescido gradualmente, mais nos espaços consultivos do que nos deliberativos - como os Conselhos Nacionais de Educação e de Saúde.

**240** - Em vários conselhos e comissões, as representações de movimento negro precisam ser potencializadas, de modo a reforçar o papel que o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) desempenha junto à SEPPIR. O mesmo vale para os conselhos estaduais e municipais, que também operam para assegurar a transversalidade e a intersectorialidade do enfrentamento ao racismo e da promoção da igualdade racial no conjunto das políticas públicas. Isso é importante para garantir, nas três esferas de governo, a implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

**241** - A ação em instancias de controle social em muito contribuiu para, entre outras iniciativas igualmente importantes, a inclusão do combate ao racismo como um eixo do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; a instituição da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; as diretrizes para a implementação da LDB modificada pela Lei 10.639/2003 e o plano para sua implementação; a inclusão das comunidades quilombolas e de matriz africana na Política de Segurança Alimentar; e elaboração dos Planos Juventude Viva e de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades de Matriz Africana.

**242** - Apontar as prioridades para a incidência em conselhos e comissões para o próximo período é uma das tarefas desta III CONAPIR.





# **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

## Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas sócioambientais no Brasil: uma introdução. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Justiça ambiental** e cidadania. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

BANDEIRA, Lourdes. Texto apresentado no Seminário Temático Desenvolvimento e Mulher Negra em preparação à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Disponível em <http://www.SEPPIR.gov.br/iii-conapir/noticias/2013/05/desenvolvimento-e-mulher-negra>.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. **O pensamento econômico brasileiro**. O ciclo ideológico do desenvolvimento. Rio de Janeiro: Contraponto/2007.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Plano Plurianual 2012-2015: agendas transversais**. Brasília: MPOG, 2011. Disponível em: [http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/PPA/2012/111206\\_agendas\\_transversais.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/PPA/2012/111206_agendas_transversais.pdf).

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: SPM, 2008.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Relatório Final Grupo de Trabalho Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília: SEPPIR/PR 2011b. Disponível em <http://www.seppir.gov.br/arquivos/gt-estatuto>

CASTILHO, Bárbara Valverde. **Desigualdades raciais na estrutura ocupacional e o acesso às ocupações prestigiadas (2002-2009)**. Dissertação de Mestrado, Escola Nacional de Ciências Estatísticas/Instituto Brasileiro de Ciências Estatísticas. Rio de Janeiro. 2011.

CERQUEIRA, Daniel. Custo da Juventude Perdida no Brasil. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA). 2013. Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130712\\_custo\\_da\\_juventude\\_perdida\\_no\\_brasil.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130712_custo_da_juventude_perdida_no_brasil.pdf)

CHAUÍ, Marilena. Representação política e enfrentamento ao racismo. Seminário Temático em preparação à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Disponível em <http://www.SEPPIR.gov.br/iii-conapir/noticias/2013/06/representacao-politica-e-enfrentamento-ao-racismo-prof-marilena-chaui>.

COHN, A. Estado, sociedade civil e a institucionalização da participação no Brasil: avanços e dilemas. In: SÁ E SILVA, F.; LOPEZ, F.; PIRES, R. (Eds.). **Estado, Instituições e Democracia**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), 2010.

CORBUCCI, Paulo Roberto. Desafios da educação superior no Brasil. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), 2007. (Texto para discussão n. 1287).

CURTIN, Philip D. **Atlantic Slave: A Census**. Madison: Wisconsin University Press, 1969.

FERNANDES, Florestan. O mito revelado. Folha de S. Paulo, 08 de junho de 1980.

FLEURY, Sônia. As mulheres negras e cidadania. Consultoria para Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), 2004. Não publicado.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. PPA: o que não é e o que pode ser. In: **Políticas Sociais - acompanhamento e análise**, nº 20, 2012. Disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/bps\\_20\\_artigoespecial.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_20_artigoespecial.pdf)

GOMES, A.M.L. Saberes “invisíveis” na cidade: da segregação sócio-espacial étnica à construção da justiça ambiental. Encontro Espacialidade e Território. Salvador, 2007.

GOMES, Flávio dos Santos. **Negros e Política** (1988-1937). Rio de Janeiro: Zahar Editora. 2005.

GONZALEZ, Lélia. Apud BAIROS, Luiza. Lembrando Lélia Gonzalez. Disponível em [http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia\\_n23\\_p.347.pdf](http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia_n23_p.347.pdf)

GRAÇA, Eliana Magalhães. Desigualdades Raciais. Estratégias para Incidência no Parlamento. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), 2012. Disponível em <http://www.inesc.org.br/biblioteca/textos/desiguales-raciais/view>.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. A questão racial na política brasileira (os últimos quinze anos). Tempo Social. Revista Social. S. Paulo: USP. 13(2), novembro de 2001.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2010**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

INCT. Instituto de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa. Mapa das Ações Afirmativas no Brasil. Disponível em [http://www.inctinclusao.com.br/download/mapa\\_23maio2012cne.pdf](http://www.inctinclusao.com.br/download/mapa_23maio2012cne.pdf).

KOWARICK, Lúcio. Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994. 2ª Ed.

LEITÃO, Thais. Mapa da Violência 2012 mostra 'pandemia' de mortes de jovens negros, diz professor. Agência Brasil, 19/11/2012. <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/11/29/mapa-da-violencia-2012-mostra-pandemia-de-mortes-de-jovens-negros-diz-professor.htm>

LIMA, Márcia. Gênero, raça e ocupação no Brasil: a mulher negra na base da pirâmide social. In: **O compromisso das empresas com a promoção da igualdade racial**. São Paulo: Insituto Ethos, 2006.

MARINHO, Alexandre; CARDOSO, Simone; ALMEIDA, Vívian. Desigualdade racial no Brasil: um olhar para a saúde. **Revista Desafios do Desenvolvimento**. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), 2011. Ano 8. Edição 70.

Movimento Negro. Carta do Rio de Janeiro. Desenvolvimento Sustentável e Erradicação da Miséria pela Ótica do Movimento Negro. In: **Relatório de Atividades do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial**, 2010-2012. Brasília: SEPPIR/PR, 2012.

Nogueira, Silas. Cultura e Poder. Elementos para uma discussão. 2004. Disponível em <http://www.orunmila.org.br>.

\_\_\_\_\_. Territórios negros tradicionais. Texto produzido para o Seminário Temático Territórios Negros: Desenvolvimento e Enfrentamento ao Racismo, em preparação à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. 2013. Não publicado.

OLIVEIRA, Cloves Luiz Pereira. Os Negros e o Poder no Brasil. Proposta de Agenda de Pesquisa. Salvador, 2002. **Caderno CRH**. Vol. 15, Nº 36. Disponível em <http://www.cadernocrh.ufba.br/viewarticle.php?id=154>.

OLIVEIRA, Guacira. Texto apresentado no Seminário Temático Desenvolvimento e Mulher Negra em preparação à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Disponível em <http://www.SEPPIR.gov.br/iii-conapir/noticias/2013/05/desenvolvimento-e-mulher-negra>.

PAIXÃO, Marcelo e CARVANO, Luiz M. (org). **Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil, 2007-2009. Rio de Janeiro:** Garamond, LAESER/UFRJ. 2009.

SACHS, W. **Justiça no mundo frágil.** Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2002.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria: a pilhagem da natureza e do conhecimento.** Petrópolis: Vozes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Monoculturas da Mente, perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia.** São Paulo: Editora Gaia. 2003.

SILVA, Tatiana Dias. **O Estatuto da Igualdade Racial.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), 2012. Texto para Discussão, 1712.

SILVA, Antonio Ozaí da. A representação do negro na política brasileira. **Revista Espaço Acadêmico.** Nº 40. Maringá, setembro 2004. Em <http://www.espacoacademico.com.br/040/40pol.htm>.

SINGER, Paul. A contribuição da economia solidária para a autonomia das mulheres. In: **Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero - Edição Especial.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), 2012.

THEODORO, Mário; JACCOUD, Luciana (Orgs.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), 2008.

UNEGRO. **Balanço eleitoral do voto étnico negro e presença dos negros no parlamento.** Minas Gerais: União de Negros pela Igualdade, fevereiro de 2011.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: A cor dos homicídios no Brasil.** Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPPIR/PR, 2012.





# ANEXO

## ANEXO - Estados e Municípios com lei de reserva de vagas no acesso ao serviço público

UF	Estado ou Município	Leis, Decretos, ADIs e outros
<b>ESTADOS</b>		
MS	Estado do Mato Grosso do Sul	<p>Lei nº 3.939/2010: inclui a previsão de indígenas nas cotas: Art. 1º (...) cota mínima de 10% (dez por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas em todos os seus concursos para provimento de cargos públicos nos quadros de carreira.</p> <p>Lei nº 3.594/2008: previa apenas a reserva de vagas de 10% aos negros.</p> <p>Decreto nº 13.141/2011 prevê os métodos de classificação:</p> <p>Art. 3º. (...) será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso, e receba parecer conclusivo favorável a essa declaração, por Comissão Especial.</p> <p>Art. 4º A Secretaria de Estado de Administração constituirá Comissão Especial para, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.</p> <p>§ 1º A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato negro, será analisada, por Comissão Especial, que irá confrontá-la com o fenótipo do candidato, sendo essa Comissão constituída por (...):</p> <p>§ 2º A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato indígena, será avaliada por Comissão Especial, (...)</p>
PR	Estado do Paraná	<p>Lei nº 16.024/2008: reserva de vaga na magistratura; estabelece o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná. - prevê:</p> <p>Art. 16. O concurso público é de provas ou de provas e títulos e terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. § 3º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso. § 4º. Aos afrodescendentes serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.</p> <p>Lei nº 14.274/2003: cria a reserva, autodeclaração (negra).</p>
RJ	Estado do Rio de Janeiro	<p>Lei nº 6067/2011: Reserva de vagas de 20% negros e índios (10% com menos de 20 vagas) para Executivo e Legislativo. Estabelece prazo de 10 anos (acompanhamento e relatório) - tal como o decreto.</p> <p>Decreto nº 4.3007/2011: Reservadas aos negros e índios 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos do Executivo e das entidades da Administração Indireta do Estado do RJ. Estabelece a vigência por 10 anos, com acompanhamento e relatório a cada 02 anos e no último semestre, relatório final com resultados e recomendação ou não de novo decreto sobre o tema.</p>

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

RS	Estado do Rio Grande do Sul	<p>Lei nº 13.694/2011: Institui Estatuto da Igualdade Racial e prevê reserva de vagas proporcional nos cargos públicos, peças e contratos publicitários e filmes.</p> <p>Decreto nº 48.724/2011: Regulamento dos Concursos Públicos do Magistério Público Estadual e dos Servidores de Escola, que prevê reserva de vagas aos negros proporcionalmente a sua parcela de composição no Estado (IBGE). Regulamenta a autodeclaração e a posterior verificação por equipe especializada.</p> <p>Parecer nº 15.703/2012: Estudo de Direito PGE RS - posição favorável da procuradoria sobre reserva de vagas no serviço público. Em 20/03/12, o governador Tarso Genro aprova as referidas conclusões, dando orientação jurídico-normativa à Administração Pública Estadual.</p>
MUNICÍPIOS		
RJ	Resende (RJ)	<p>Lei nº 4.095/2004 e Lei nº 2.450/2004: cria a reserva de vagas, autodeclaração (negra)</p> <p>Processo No: 0032250-09.2008.8.19.0000 (2008.007.00138) - ADI julga lei inconstitucional</p>
RJ	Nova Iguaçu (RJ)	<p>Decreto nº 9.064/2011: cria a reserva de vagas, autodeclaração, estabelece a vigência por 10 anos, com acompanhamento e relatório a cada 02 anos e no último semestre, relatório final com resultados e recomendação ou não de novo decreto sobre o tema.</p>
RJ	Rio de Janeiro - Município	<p>Lei n.º 4.978/08: cria reserva de vagas de 10% a mulheres negras e 10% aos homens negros nos cargos em comissão, nos estágios, contratos, convênios, parcerias com empresas com mais de 20 empregados; e, 20% a negros e índios nos concursos públicos no Poder Executivo e Administração Indireta.</p> <p>ADI 0032533-32.2008.8.19.0000: impetrada pelo Dep. Estadual Flavio Nantes Bolsonaro. Decisão: constitucionalidade das cotas, mas há vício de iniciativa - apenas os art. 3º, 5º e 6º, da Lei são declarados inconstitucionais. Em 22/09/2011, processo é arquivado.</p> <p>Acórdão: <a href="http://srv85.tjrj.jus.br/ConsultaDocGedWeb/faces/ResourceLoader.jsp?idDocumento=0003BA6B02B937144EA5DF216DC5BCAF51A5C1C4023F1D36">http://srv85.tjrj.jus.br/ConsultaDocGedWeb/faces/ResourceLoader.jsp?idDocumento=0003BA6B02B937144EA5DF216DC5BCAF51A5C1C4023F1D36</a></p> <p>Lei nº 5.401/2012: reserva de vagas de 20% a negros e índios nos concursos públicos no Poder Executivo e Administração Indireta</p> <p>Lei nº 5.401/12: reserva de vagas de 20% a negros e índios nos concursos públicos no Poder Executivo e Administração Indireta. Prevê validade da lei por 10 anos e acompanhamento avaliativo por relatório a cada dois anos. Obs: É lei de vereador - o que não sana o vício de iniciativa alegada em ADI na lei anterior (3)</p>
ES	Vitória (ES)	<p>Lei 6.225/2004: cria a reserva de vagas em concursos.</p> <p>Decreto 1.3249/2007: autodeclaração de afrodescendência (pretos e pardos - RAIS), comprovação por documento oficial ou Comissão Especial de Avaliação</p> <p>ADI 100070023542: requerida pelo MPES em 2007, alegando vício formal e material. Em outubro de 2008, o TJES realizou Audiência Pública sobre a ADIN. De forma inovadora, foi promovida também uma "Audiência Pública virtual", fórum de discussões hospedado no site do Tribunal, com o objetivo de promover ampla participação popular durante a tramitação do processo.</p> <p>22/09/11: foi declarada inconstitucional por violação do princípio da igualdade, embora seu relator tenha sido favorável às cotas.</p>
SP	Bebedouro (SP)	<p>Lei nº 3.250/2003: cria a reserva para cargos públicos e para estudantes no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro, incluindo mesmo percentual para bolsas de estudo concedidas por esta instituição. Autodeclaração negra.</p>
SP	Campinas (SP)	<p>Lei nº 1.2156/2004: cria a reserva nos cargos comissionados, estágio, publicidade e institui o Grupo de Implementação e Acompanhamento de Ações Afirmativas da Prefeitura.</p>

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

SP	Cubatão (SP)	Lei nº 2.782/2002: lei reserva vagas nos concursos e nas terceirizadas Decreto nº 8.356/2002: Estabelece critério da RAIS para cor, a exigência de documentação oficial ou declaração de próprio punho para comprovação da cor e a exigência do cumprimento das cotas para todos serviços contratados por terceiros pela Administração. Decreto nº 9.567/2010: revogação da autodeclaração caso inexistir documentação comprobatória da afrodescendência.
SP	Embu das Artes (SP)	Lei Complementar nº 37/2010: Estatuto dos Servidores.
SP	Itatiba (SP)	Lei nº 3.798/2005: prevê 25% das vagas para negros em concursos e 25% de empresas contratadas pela Administração. ADI procedente.
SP	Itu (SP)	Lei nº 391/2003: autoriza o Executivo fazer a reserva de vagas. Lei nº 396/2003: reserva 75% das vagas nos concursos (5% para deficientes; 10% para adolescentes e jovens até 25 anos incompletos; 20% para descendentes das raças: negra, caucasianos, mongóis ameríndios (Índios); mongóis nipônicos (japoneses) e sino - mongóis (Chineses); 40% para pessoas acima de 45 anos).
SP	Ituverava (SP)	Lei nº 3.544/2003: Programa Municipal de Ações Afirmativas e reserva de vagas e autodeclaração (negra).
SP	Jaboticabal (SP)	Lei nº 3.134/2003: Programa Municipal de Ações Afirmativas e reserva de vagas e autodeclaração (negra).
SP	Piracicaba (SP)	Lei nº 5.202/2002 cria a reserva de vagas nos concursos. Lei nº 6.246/2008: consolida a lei de 2002 e acrescenta previsão de reserva para empresas terceirizadas que prestem serviço à Administração.
SP	Porto Feliz (SP)	Lei nº 4.993/2011: cria a reserva de vagas nos concursos.
SP	Limeira (SP)	Decreto nº 109/2004: regulamenta lei de cotas, estabelecendo os critérios de comprovação.
SP	Jundiaí (SP)	Lei 5.745/2002 - cota para 20% aos afrodescendentes nos concursos da Administração Direta, Indireta e Fundacional nos cargos em comissão e nas empresas terceirizadas que prestem serviço à Administração Lei nº 5.979/2002 - acrescenta elaboração de lista específica para aprovados nos concursos e altera reserva em terceirizadas, que devem ter esse percentual entre os funcionários à disposição para a execução do serviço. Lei nº 6.750/2006 - estende a reserva aos concursos temporários e estabelece condições de igualdade das provas. Lei nº 7.209/2008 - estende a reserva a todos concursos municipais (descrição antes da adm). Decreto nº 18.667/2002 - regulamenta a forma de comprovação da cor/raça (negra).
SP	Matão (SP)	Lei 3576/2004: reserva de vagas nos concursos e em terceirizadas.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

MG	Betim (MG)	<p>Lei nº 4.925/2009: Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PM-PIR, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR. Reserva cota mínima de 20% nos programas sociais do município; cota mínima de 15% nos concursos públicos municipais ( Lei nº 4.119/2005); cota mínima de 20% para participação em propagandas e publicidades oficiais do município que fizerem uso de imagem.</p> <p>ADI Nº 1.000.11.027006-3/000 (0270063-49.2011.8.13.0000): Lei nº. 4.119/2005: EFICÁCIA SUSPENSA, POR LIMINAR.</p> <p>Proposta pelo procurador-Geral de Justiça de MG, alegando inconstitucionalidade material - violação do princípio da igualdade. Somente em maio de 2011, seis anos após a entrada em vigor da referida Lei.</p> <p>TJMG deferiu medida cautelar de suspensão da Lei nº. 4.119/2005.</p>
MG	Campos Altos (MG)	<p>Lei nº 236/2006: Institui o Programa Municipal de ações afirmativas, cria a reserva de vagas, cria o Conselho Municipal da Cultura Negra.</p>
MG	Caratinga (MG)	<p>Lei nº 2776/2003 (01/10/2003):</p> <p>Criação do Programa de Ações Afirmativas</p> <p>Previsão de igualdade no preenchimento de cargos de direção e assessoramento superior nos Poderes Executivo e Legislativo (preenchimento proporcional)</p> <p>Criação de Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas (responsável pelo Estatuto da Igualdade: cotas somente para peças publicitárias: 40% do material institucional do Legislativo e do Executivo Municipais sejam veiculadas com diversificação de gênero e raça).</p>
MG	Contagem (MG)	<p>Lei nº 3.829/2004: cria a reserva de vagas de e autodeclaração (negra).</p> <p>Lei nº 4.310/2009: altera a redação do art 4, da Lei 3.829/2004, que tratava da autodeclaração. O referido artigo passa a indicar apenas que o executivo regulamentará a lei em 60 dias (não foi identificada regulamentação e último concurso não consta a reserva de vagas).</p> <p>ADI 1.0000.11.045672-0/000: A lei, por incidente de inconstitucionalidade, foi julgada inconstitucional por afrontar o princípio da igualdade e separação dos poderes Houve MS de candidato contestando e, posteriormente, o procurador do Estado entrou com a ação.</p>
MG	Ibiá (MG)	<p>Lei nº 1.686/2002: cria a reserva de vagas, autodeclaração (negra e afrobrasileira); cria o Conselho Municipal da Cultura Negra.</p> <p>ADI 1.0000.06.435144-8/000: Impetrada pelo Partido Trabalhista Brasileiro. A lei foi declarada inconstitucional por vício formal (de iniciativa) - alguns de seus artigos foram suspensos. Relator considerou materialmente válida.</p>
MG	Guaxupé (MG)	<p>Lei nº 1.585/2003: cria a reserva de vagas nos concursos, empresas terceirizadas e contratadas e em cargos em comissão; não prevê autodeclaração como método de classificação.</p> <p>Em edital de concurso há a previsão da autodeclaração (negra) para constar nos registros públicos e a seguinte previsão:</p> <p>“5. Havendo ato normativo ou orientação do Conselho Regional de Medicina ou órgão afim, que venha a dar classificação ao termo “afrodescendente”, a Administração Pública poderá adotar tal orientação com a finalidade de classificar, com precisão aqueles que podem ser enquadrados nesta categoria.</p> <p>6. Havendo dúvida quanto a autoclassificação do candidato aprovado no presente Concurso Público, que tenha concorrido na condição de afrodescendente, será exigido atestado médico suportado por exame genético compatível, que comprove a descendência étnica do candidato.”</p>

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

MG	Juiz de Fora (MG)	Lei 10.283/02: Programa de AA - previsão de cargo DAS proporcional, 20% para concurso público; criação de Comissão de Avaliação e Acompanhamento; e criação do Estatuto da Igualdade. Processo 1000000327572-4 ADI - publicada em 03/12/2003. Resolução 01.183/04 - Legislativo: Regulamentação do Programa AA - Cota de 20% de DAS na CM até 03/05 e aumento em até 30% no final do ano; previsão de cota de 20% para serviço tercerizado; obrigatoriedade de cota de 20% nos concursos.
SC	Criciúma (SC)	Lei Complementar nº 32/2004: cota concurso. Lei Complementar nº 69/2009: Cria a Coordenadoria da Promoção Igualdade Racial do Município de Criciúma - COPIRC, e o Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnica Racial, no Município de Criciúma e dá outras providências. "O conceito de negro, para os fins da presente Lei Complementar, é a pessoa que possui a cor negra, cuja origem seja africana, e que tenha pai ou a mãe de cor negra, devendo ser identificado pelo IBGE na condição de preto ou pardo".
RS	Porto Alegre (RS)	Lei Complementar 494/2003: cria a reserva de vagas Dec. nº 14.288/2003: institui Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes que se destina a examinar os critérios de acessibilidade dos afrodescendentes ao provimento de cargos efetivos a estes reservados.
RS	São Leopoldo (RS)	Lei nº 5.784/2005: cria a reserva de vagas e autodeclaração (negra) Decreto nº 4.415/2005: institui Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes que se destina a examinar os critérios de acessibilidade dos afrodescendentes ao provimento de cargos efetivos a estes reservados. Decreto nº 4532/2006: altera dispositivos quanto à Comissão.
RS	Viamão (RS)	Lei nº 3.210/2004: cria a reserva de vagas e autodeclaração (negra). Lei nº 3.257/2004: cota de 10% aos indígenas. Apelação Cível 70032888299: Pela inconstitucionalidade, mas tribunal negou.
RS	Cachoeira do Sul (RS)	Lei nº 3.550/2004: cria a reserva de vagas de 30%, a autodeclaração (negra). ADI 7002996331: proposta por procurador-geral de justiça do Estado. Julgada em 2009, não proferiu-se o mérito, mas ao vício de iniciativa da Lei nº 3.550/2004. Lei nº 4.018/2010: Em virtude da ADI, é feita nova lei com o percentual de 20%. ADI 70043447929 (similar): contra Lei nº 3.294/2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar em editais de concursos públicos municipais, na área da Educação, cláusula assegurando reserva de vagas para aposentados de 10%. Lei foi declarada inconstitucional.
RS	Pelotas (RS)	Lei nº 4.989/2003: cria reserva de vagas e autodeclaração (negra). Lei nº 5.858/2011: corrige a redação quanto à reserva de vagas não no edital, mas no número de cargos do quadro e ressalta a não reserva de vagas para cargos em comissão (pois são de livre provimento).
RS	Arroio Grande (RS)	ADI 70018384198: proposta por procurador-geral de justiça do Estado (Roberto Bandeira Pereira), em 2007. Não julgou-se o mérito, mas o vício de iniciativa.

## SUBSÍDIOS PARA O DEBATE

RS	Montenegro (RS)	Lei nº4016/2004: cria cotas. Lei nº 4038/2004: autodeclaração de cor negra. MS: Na ação de nº 70013034152, Mandado de segurança impetrado por candidata a concurso da Prefeitura de Montenegro. O juiz reconhece seu pleito, relativo à forma de cálculo de percentual de 12% das vagas para afrodescendentes, bem como afirma a constitucionalidade da reserva de vagas. <a href="http://www3.tjrs.jus.br/site_php/consulta/download/exibe_documento.php?codigo=454067&amp;ano=2006">http://www3.tjrs.jus.br/site_php/consulta/download/exibe_documento.php?codigo=454067&amp;ano=2006</a>
RS	Caxias do Sul (RS)	Lei nº 6.377/2005: cria a reserva de vagas. Dec. nº 13.146/2007: estabelece autodeclaração (negra), institui Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes, que se destina a examinar os critérios de acessibilidade dos afrodescendentes ao provimento de cargos efetivos a estes reservados.
RS	Bagé (RS)	Lei nº 3.938/2002: cria a reserva de vagas. Apelação Cível 70040893695: Ministério Público, em sede de apelo, a declaração incidental de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.938/2002, por violação ao disposto no art. 3º, IV e 5º, ambos da Constituição Federal, tendo em vista que contém previsão de reserva de 20% das vagas disponibilizadas através de concurso público, no âmbito do Município de Bagé, para candidatos aprovados que comprovarem ser afrodescendentes. Tribunal decide que lei não padece de inconstitucionalidade.
PR	Araucária (PR)	Lei nº 2.070/2009: cria a reserva de vagas. Decreto nº 23.523/2010: Decreto nomeia apenas componentes da Comissão.
PR	Colombo (PR)	Lei nº 1.005/2007: cria a reserva de vagas e a autodeclaração (negra).
PR	Guapirama (PR)	Lei Estadual nº 14.274/2003: cria a reserva, autodeclaração (negra).
PR	Ibiporã (PR)	Lei nº 2.236/2008: cria a reserva.
PR	Nova Fátima (PR)	Lei Estadual nº 14.274/2003: cria a reserva, autodeclaração (negra).
PR	Ponta Grossa (PR)	Lei nº 7.696/2004: cria a reserva de vagas; autodeclaração (negra); institui Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes que se destina a examinar os critérios de acessibilidade dos afrodescendentes ao provimento de cargos efetivos a estes reservados.
PR	União da Vitória (PR)	Lei Estadual nº 14.274/2003: cria a reserva, autodeclaração (negra).
PB	Sousa (PB)	Lei nº 1.982/2004: Institui PAA (Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e cargos DAS proporcionais e prioridade em licitações e parcerias com entidades que adotam cotas). Lei 2.097/2006: Revoga dispositivos de cotas da lei anterior.
BA	Salvador (BA)	Lei Complementar nº 54/2011: cria reserva de vagas.







# III CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

[www.seppir.gov.br/iiiconapir](http://www.seppir.gov.br/iiiconapir)

Coordenação Executiva da III CONAPIR

E-mail [conapir2013@seppir.gov.br](mailto:conapir2013@seppir.gov.br)

Telefone: (61) 2025-7021

## Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º e 9º andares

CEP.: 70.054-906 - Brasília - DF - Brasil

Tel.: 55 61 2025-7040 / 2025-7043

Site: [www.seppir.gov.br](http://www.seppir.gov.br)

E-mail: [seppir.imprensa@seppir.gov.br](mailto:seppir.imprensa@seppir.gov.br)

Twitter: <http://twitter.com/SEPPIR>

Facebook: [facebook.com/seppir](https://facebook.com/seppir)



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

SEPPIR10  
Uma década de igualdade racial  
2003 - 2013

CNPIR Conselho Nacional de  
Promoção da Igualdade Racial

Secretaria de  
Políticas de Promoção  
da Igualdade Racial

**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA